



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

---

---

## PREÂMBULO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.004/2026

---

---

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 029/2026** na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026, julgamento do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada conforme previsto no objeto e demais anexo deste edital. A Concorrência será realizado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Sr. **FELIPE ROCHA DA SILVA** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 3.096 de 23 de outubro de 2026 e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.623 de 28 de março de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia: 06/03/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia: 23/03/2026 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**  
Dia: 23/03/2026 às 13h05min (treze horas e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** <https://www.licitanet.com.br>

**Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF**

**Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I - Projeto Básico - Informações Técnicas Complementares Composto Por Planilha Quantitativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projetos/Pranchas, Especificações Técnicas, Etc;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração Geral;

Anexo V - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação;

Anexo VI - Modelo de Atestado Vistoria Técnica;

Anexo VII - Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica;

Anexo VIII - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato;

Anexo IX - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado;

Anexo X - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico;

Anexo XI - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XII - Modelo Declaração Econômica Quanto aos Cálculos dos Índices Financeiros;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Regularidade de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

Anexo XV - Modelo de Minuta de Contrato.

---

---

## 1 - DO OBJETO

---

---

**1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para redefinição da geometria e construção de rotatórias no município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos.**

1.2 - As informações constantes neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento/anexo e mencione em outro serão considerados válidos.

---

---

## 2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE

---

---

2.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

---

---

## 3 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

---

---

3.1- Considerando que o objeto dessa licitação têm seu valor de referência maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

---

---

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 - Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.2.2 - A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

4.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.5 - Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.11 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.12 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico - **Anexo I**.

4.13 - Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Projeto Básico - **Anexo I**.

4.14 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital.

#### **4.15 - Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica:**

4.15.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.15.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.15.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.15.3. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.15.4 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, Agente de Contratação, Pregoeiros, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.

4.15.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.6 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.16 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.17 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.18 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.19 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

4.20 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.21 - A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

---

---

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

5.1 - Para participar desta Concorrência Eletrônica, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

5.4 - O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.5 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

---

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), decorrido a fase de lances, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado nos seguintes termos:

6.1.1 - A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário com BDI e preço total. A proposta escrita a ser anexada e encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** deste Edital, e deverá ser **preferencialmente em formato .xlsx (Excel)**.

**6.1.2 - A proposta escrita deverá conter ainda:**

6.1.2.1 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

6.1.2.2 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, código, referencia, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total, conforme modelo constante do **Anexo III**.

6.1.2.3 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no item 19 do Anexo I (Projeto Básico) devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

6.1.2.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.1.2.5 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

6.1.2.6 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

6.2.1.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.2 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

6.3 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

6.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.5 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao numero dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

6.6 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

6.7 - Não será obrigatório seguir o modelo da proposta previsto nesse edital. Entretanto, se apresentada de forma diferente deverá conter no mínimo as informações básicas disponíveis, como quantidades, descrição dos serviços de cada item, para demonstrar o preço unitário e total com BDI, ou ainda, poderá ser apresentada de forma mais detalhada.

6.8 - Os(As) licitantes vencedor(es) deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. **Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

6.9 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.10 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Projeto Básico - **Anexo I** prevalecerá às últimas.

6.11 - Na Proposta de Preços inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.12 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13 - Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no Sistema.

6.14 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, readequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 8.17 deste Edital.

6.17 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.18 - O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.19 - A proposta escrita vincula-se de forma plena a proposta eletrônica, não podendo haver divergência entre elas.

6.20 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.21 - A proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

.xlsx (Excel) e os documentos de habilitação no formato .pdf ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto<sup>1</sup> Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.22 - Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou Por Comissão de Contratação quando se tratar de outra modalidade.

---

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA

---

7.1 - As propostas eletrônicas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

**7.2 - Para participação no certame o licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos dados e campos disponíveis constante do sistema Licitanet.**

**7.2.1** - Por se tratar de modelo geral de proposta, o sistema do licitanet apresenta os campos “Marca e Modelo” para preenchimento. Neste caso quando tratar-se de obras ou serviços, estes campos poderá ser preenchidos pelo seguinte texto: “Sem Marca e Sem Modelo” ou quaisquer outros dizeres, exceto texto que indique o nome da licitante que está participante do certame.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

7.4 - No valor proposto deverá estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação nos termos previsto no art. 90 §3º da Lei 14.133/2021.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8 - Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

<sup>1</sup> DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

7.10 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.12 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

### 7.13 - DA DEFINIÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA ESCRITA

7.13.1 - Entende-se por proposta eletrônica aquela já pré-preenchida quanto a descrição do item/lote, quantidade, unidade e descrição dos serviços e encontra disponível para preenchimento dos valores no sistema Licitanet. A proposta escrita é aquela que decorrido a fase de lances o licitante vencedor deverá apresentá-la readequada a eletrônica no formato Excel conforme modelo previsto no **Anexo III deste edital**.

---

## 8 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

8.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser<sup>2</sup> de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

<sup>2</sup> Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

8.9 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

8.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) sua proposta readequada no sistema assim como, processada em computador (**PREFERENCIALMENTE NO FORMATO EM EXCEL**) ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60 da lei 14.133/2021](#)).

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.20 - As regras previstas no item 8.18 e 8.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.21.1 - A proposta readequada deverá ser anexado via sistema preferencialmente no formato de arquivo em Excel. (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo III).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

8.22 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

---

### 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

---

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, nos termos previsto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

---

### 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

10.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

#### 10.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

10.3.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

10.3.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.3.4 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.5 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.3.6 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.9 - Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

10.3.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.3.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.15 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.16 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.17 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.18 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

---

---

### 11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

---

---

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

11.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1 - se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2 - se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3 - se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

1.8 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

11.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

11.12 - Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

11.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

---

---

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

---

---

12.1 - A(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(o) encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos de habilitação abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos: **(Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor).**

### 12.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 12.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

12.3.8 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme **Anexo IV**.

12.3.9 - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>

12.3.10 - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

12.3.11 - Ocorrendo a impossibilidade da emissão via internet das certidões previstas nos itens 12.3.9 e 12.3.10 acima, a licitante poderá apresentar:

- a) Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizes, nos termos do arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo XIII**. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- b) Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo XIV**. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 12.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

12.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

12.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

12.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

12.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

12.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

12.4.2 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, **acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da resolução nº 1.137/2023 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

- a) EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA: **37M<sup>3</sup>**;
- b) FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO: **970M<sup>2</sup>**;
- c) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR: **12.810KG**;
- d) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO: **145M<sup>3</sup>**.

12.4.3 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, **acompanhado de Certidão de Acervo Operacional - CAO**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da resolução nº 1.137/2023 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

- a) EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA: **37M<sup>3</sup>**;

- b) FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO: **970M<sup>2</sup>**;
- c) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR: **12.810KG**;
- d) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO: **145M<sup>3</sup>**.

12.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

12.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.4.6 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 12.4.2 e 12.4.3 acima.

12.4.7 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação **técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a: **I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.4.8 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra, conforme **Anexo IX**.

12.4.8.1- Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

12.4.9 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo VII**.

### **12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:**

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

12.5.2. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-á ao último exercício.

12.5.2.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado menor que um vírgula vinte ( $< 1,20$ ), em quaisquer dos índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a um vírgula vinte ( $\geq 1,20$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

12.5.2.1.1. As licitantes deverão apresentar **Memória de Cálculo** através de declaração demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, podendo ser usado modelo constante do **Anexo XII** desse edital.

### 12.5.2.1.2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 12.5.2.1.:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado  $\geq 1,20$  (maior ou igual a um vírgula vinte) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,10 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado compreendendo fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,20; e ISG: maior ou igual a 1,20. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,20 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

12.5.2.1.3 - As licitantes que apresentarem resultados menores que 1,20 (um vírgula vinte) em quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

dos índices previsto no 12.5.2.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

12.5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.2. Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.5.2.2.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**OBSERVAÇÃO:** Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

*§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.*

*§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#), nos termos do [art. 39-A da referida Lei](#).”*

12.5.3 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.4 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 12.5.2.1.1.), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 12.5.2.1., sob pena de inabilitação.

12.5.5 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12.5.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.5.8 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.10 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.5.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5.13 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

12.5.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 12.6 - DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

12.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, ressalvado a condição prevista no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 conforme já especificado no item 4.2.1 e 4.2.2 deste edital.

12.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

12.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

12.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XI** desse edital.

12.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

12.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

12.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

12.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

12.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 12.6.8 acima.

12.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

### 12.7 - DEMAIS DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

12.7.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15.004/2026, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

12.7.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

12.7.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

12.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

12.7.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

12.7.6 - Declaração que **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa do município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

12.7.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

12.7.8 - As declarações previstas nos 12.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo IV** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

### **12.8 - DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A OBRIGATORIEDADE/FACULDADE:**

12.8.1 - **Anexo IV** - Modelo Declaração de Declaração Geral (OBRIGATÓRIO);

12.8.2 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Plano Atendimento Requisitos de Edital/habilitação (OBRIGATÓRIO);

12.8.3 - **Anexo VI** - Modelo de Atestado Vistoria Técnica (FACULTATIVO);

12.8.4 - **Anexo VII** - Modelo Declaração Pleno Conhecimento Condições e Locais p/ Cumprimento Objeto e não Vistoria Técnica (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA);

12.8.5 - **Anexo VIII** - Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contato (FACULTATIVO);

12.8.6 - **Anexo IX** - Modelo Declaração de Disponibilidade Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado (OBRIGATÓRIO);

12.8.7 - **Anexo X** - Modelo Termo Compromisso do Profissional Técnico (OBRIGATÓRIO);

12.8.8 - **Anexo XI** - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

12.8.9 - **Anexo XII** - Modelo declaração econômica quanto aos cálculos dos índices financeiros - art.69 §1º da lei 14.133/2021.

12.8.10 - **Anexo XIII** - Modelo de Declaração de Regularidade de Contratação de Menor Aprendiz (OBRIGATÓRIO);

12.8.11 - **Anexo XIV** - Modelo de Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social (OBRIGATÓRIO);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 12.9 - DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

12.9.1 - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.9.1.1 - A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

12.9.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

12.9.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

12.9.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

12.9.4.1 - A declaração prevista no item 12.9.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** desse edital.

---

---

### 13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

13.1 - A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Poderá conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

---

---

### 14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

14.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A ausência de manifestação imediata do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) estará autorizado a declarar o objeto licitado ao(a) licitante vencedor(a).

14.4 - Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.7 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

14.8 - Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.9 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

14.10 - Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

14.11 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

14.11.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.12 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

14.13 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e publicado no Diário Oficial.

14.14 - Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

14.15- É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

14.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

---

---

### 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"). (<https://www.licitanet.com.br>).

---

---

### 16 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

---

---

16.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

16.3 - Em atendimento ao item 16.1 acima fica responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização administrativa e técnica do contrato os seguintes servidores:

### 16.3.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Gustavo Eurípedes de Lima**  
CPF: 122.006.716-44  
Email: [gustavoelima@hotmail.com](mailto:gustavoelima@hotmail.com)  
Cargo: Secretário  
Contato: (34)9.8820.8815

O gestor de execução do contrato é o coordenador das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

### 16.3.2 - FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO:

Nome: **Jaqueline Aparecida Borges**  
CPF: 035.633.106-70  
Engenheira Civil - CREA/MG 231.593/D  
Contato: (34)9.9115.4980  
Email: [jaquelinesecobras@gmail.com](mailto:jaquelinesecobras@gmail.com)

O fiscal administrativo do contrato é o profissional responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, dentro outros.

### 16.3.3 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: **Fernanda de Paiva Lemos**  
CPF: 111.282.546-03-44  
Engenheiro Civil - CREA/MG: nº 281701  
Contato: (34)9992374042  
Email: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)

O fiscal técnico do contrato é o profissional responsável por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

16.3.1 - Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contato/obra/serviços.

16.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber as obras/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

16.6 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo município.

---

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

17.1.2- A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- Diário de obras com as ocorrências diárias;
- Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

17.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

17.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

17.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

17.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

17.3.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

17.3.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

17.3.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

17.3.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

17.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

do pagamento.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

**17.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

---

---

### 18 - DO PREÇO

---

---

18.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

18.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

18.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

18.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

18.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

**18.7 - OBS: Ocorrendo divergências nos valores unitários e totais previsto na planilha em Excel com aqueles constantes no Sistema "Governa" e "Licitanet", prevalecerá o preço constante do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

**Sistema. Portanto a licitante vencedora deverá readequar sua proposta final em Excel com aquela do sistema “Licitanet”. A divergência ocorre devido o números de casas após a vírgula e arredondamentos entre a planilha feita no Excel e a gerada pelo sistema informatizado “Governa”**

---

---

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### 19.1 - Do CONTRATANTE:

19.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

19.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

19.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

19.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

19.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

19.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

19.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19.1.9 - Promover a retenção do Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

### 19.2 - Da CONTRATADA:

19.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

19.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

19.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

19.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

19.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

19.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

19.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

19.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

19.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

19.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

19.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

19.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

19.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

19.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

19.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.

19.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

19.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

19.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

19.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

19.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

19.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

19.2.30 - Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

19.2.31 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

19.2.32 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

19.2.33 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

---

---

## 20 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

---

---

20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **15(quinze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

20.2 - O prazo para execução da obra será de **12(doze) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir emissão e assinatura da ordem de serviços.

20.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

---

---

## 21 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

---

---

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

21.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

21.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

21.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.5 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

21.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

21.7 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

21.8 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

21.9 - No caso de título de capitalização este deverá ser “**custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total**”. Dessa forma, aquele que optar por essa modalidade de garantia deve adquirir título de capitalização na modalidade instrumento de garantia e realizar pagamento único.

**21.10 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

21.11 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.12 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.13 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.14 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

**21.15 - Fica fixado o prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA quando optar pela modalidade Seguro Garantia prevista na letra “b” do item 21.4.**

**21.16 - Fica fixado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela CONTRATADA quando optar pelas modalidades previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 21.4 acima.**

21.17 - Após a homologação do processo de licitação, o licitante adjudicado será notificado via e-mail ou por outro meio disponível, para providenciar a garantia que se refere o item 21.4 desse edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

**21.18 - A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.**

**21.18.1 - Caso o documento previsto no item 21.18 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensado apresentação do mesmo novamente.**

**OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 21.18 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresente o documento de registro e quitação na fase de habilitação.**

21.19 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

21.19.1 - A convocação/notificação a que se refere o item 21.19 acima será feita via e-mail ou por telefone.

21.20- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

21.21 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.20 acima.

21.22 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público. (Sumula nº 473/1969 STF).

21.23 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XV** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

---

---

## 22 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

---

---

22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

---

---

### 23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

23.1 - O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

23.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.3 - As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 23.2.2.

23.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5 - A aplicação das sanções previstas no item 23 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 23.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

23.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

23.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

23.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

23.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.15 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previsto no Decreto Municipal nº 1.790/2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

23.16 - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.17 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

23.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

---

### 24 - DA EXTINÇÃO

---

---

24.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

24.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3 - A extinção do contrato ocorrerá ainda nas hipóteses prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

---

---

### 25 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

---

---

25.1 - As obras e serviços serão recebidos nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

25.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término conforme previsto no § 3º do art. 140 da lei 14.133/2021.

25.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 - Os(a) responsáveis pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços serão os seguintes servidores: E na falta desses, outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

#### 12.5.1 - FISCAL:

Nome: **Jaqueline Aparecida Borges**  
CPF: 035.633.106-70  
Engenheira Civil: CREA/MG 231.593/D  
Contato: (34)9.9115.4980  
Email: [jaquelinesecobras@gmail.com](mailto:jaquelinesecobras@gmail.com)

#### 12.5.2 - FISCAL:

Nome: **Fernanda de Paiva Lemos**  
CPF: 111.282.546-03-44  
Engenheiro Civil - CREA/MG: nº 281701  
Contato: (34)9992374042  
Email: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)

O fiscal técnico do contrato é o profissional responsável por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. Deverá ainda praticar todos os atos legais disponíveis para fiscalização e recebimento da obra/serviço em questão

25.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

25.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

25.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

25.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

25.10 - O termo de recebimento provisório e definitivo poderá ser emitidos e assinados por qualquer um dos(a) profissionais acima designados ou em conjunto, e na falta desses outro que o Município de Araxá indicar.

---

## 26 - DAS ALTERAÇÕES

---

26.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1333/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

---

---

### 27 - DO REAJUSTE

---

---

27.1 - A periodicidade de reajuste do valor do futuro contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e no art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, mediante aplicação de índices.

27.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

27.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

27.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

27.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

---

---

### 28 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

---

---

28.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

28.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

28.3 - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.4 - Além da documentação de que se trata o item 28.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

28.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Araxá/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

28.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

---

---

### 28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

28.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026/2027 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0752 - 0000 - 0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.
- b) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0720 - 0000 - 0000 - Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.
- c) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0501 - 0000 - 0000 - Outros Recursos Não - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.
- d) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0500 - 0000 - 0000 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.

---

---

### 29 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

---

---

29.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

---

---

### 30 - DA ASSINATURA DIGITAL

---

---

30.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

30.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

30.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

30.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

30.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

30.1.5. Não será permitido assinatura digitalizada como forma de documento original.

---

---

### 31 - DOS ESCLARECIMENTOS

---

---

31.1 - O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

31.2 - Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

31.3 - É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, ([www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)), salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meio meios anteriormente publicados.

---

---

### 32 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

---

---

32.1 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---

---

### 33 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

33.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

### 34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

34.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

34.2 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

34.3 - É facultada o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

34.3.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

34.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

34.6 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

34.7 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

34.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

34.9 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

34.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.11 - O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

34.12 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

34.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

34.14 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>) e Site Oficial Município ([www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia em meio físico, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

34.15 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

34.16 - As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

34.17 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

34.18 - Demais informações pelo telefone (34) 9.9313.0034 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.24 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 04 de Março de 2026.

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

### 1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REDEFINIÇÃO DA GEOMETRIA E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHA ANEXO.

### 2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1 A redefinição da geometria das rotatórias tem como objetivo aprimorar as condições de segurança viária e a fluidez do tráfego, por meio da redução de pontos de conflito e da moderação da velocidade dos veículos. Busca-se, ainda, melhorar a visibilidade, a sinalização e o direcionamento dos fluxos, favorecendo a legibilidade das manobras e a previsibilidade dos comportamentos no trânsito. Essas intervenções são essenciais para adequar a infraestrutura existente às atuais demandas de circulação e às diretrizes de mobilidade urbana sustentável, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e acessível para motoristas, ciclistas e pedestres. A aplicação de soluções baseadas em boas práticas de engenharia viária contribui para a mitigação de acidentes e para a melhoria do desempenho operacional da malha viária.

2.2 No contexto do município de Araxá/MG, o projeto contempla a readequação e construção de rotatórias localizadas em pontos estratégicos da malha viária, que atualmente apresentam elevado volume de tráfego, conflitos de circulação e condições insuficientes de segurança e acessibilidade. As intervenções abrangem os seguintes locais:

- Rotatória Av. Tenente Hermenegildo Magalhães x Rua Luiz Valle Teixeira;
- Rotatória Av. Imbiara x Rua Padre Alaor;
- Rotatória Av. Imbiara x Av. Senador Montandon;
- Rotatória Av. Imbiara x Rua Dr. Edmar Cunha;
- Rotatória Av. João Paulo II x Rua Marechal Deodoro;
- Rotatória Av. João Paulo II x Rua Consolação;
- Rotatória Av. João Paulo II x Av. Amazonas;
- Rotatória Av. Damâso Drummond x Rua Padre Anchieta;
- Rotatória Av. Damâso Drummond x Rua da Banheira;
- Rotatória Av. Wilson Borges x Rua Belo Horizonte;
- Rotatória Av. Wilson Borges x Av. Capitão Berlamino de Paula Machado;
- Construção de Rotatória Av. Dâmaso Drummond x Rua Alameda Helena Pereira de Moraes e
- Rotatória Av. Hítalo Ros x Rua Honório de Paiva Abreu.
- Rotatória Av. Wilson Borges X Av. João Moreira Sales

2.3 - A modalidade escolhida para esta contratação será “**CONCORRÊNCIA**”.

Assim dispõe art. 6º, XII e XXXVIII e § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021;

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**  
(.....);

**XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

*de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser (...):*

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...);*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

### 2.4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.3.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 2.4.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ideia é que a contratação ocorra através de licitação do **tipo “menor preço” na modalidade concorrência eletrônica**, conforme previsão na Lei 14.133 de 2021.

O serviço será padronizado conforme memorial descritivo, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias e não se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por este motivo o tipo de licitação ideal é o de menor preço, que visa em um plano de trabalho único e comum a todos os competidores.

### 3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

3.3 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

3.4 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

3.5 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

3.6 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, **acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) similar/semelhante ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da resolução nº 1.137/2023 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

- e) EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA: **37M<sup>3</sup>**;
- f) FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO: **970M<sup>2</sup>**;
- g) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR: **12.810KG**;
- h) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO: **145M<sup>3</sup>**.

3.7 - Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, por meio de certidões ou atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, **acompanhado de Certidão de Acervo Operacional - CAO**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da resolução nº 1.137/2023 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

- a) EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA: **37M<sup>3</sup>**;
- b) FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO: **970M<sup>2</sup>**;
- c) CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR: **12.810KG**;
- d) FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO: **145M<sup>3</sup>**.

3.8 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.9 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.10 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 3.6 e 3.7 acima.

3.11 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: **I** - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; **II** - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; Dispõe ainda: **§ 1º** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **§ 2º** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente *“as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*. A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

3.12 - Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e do pessoal técnico registrados no livro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

de registro que atuarão na execução da obra.

3.13 - Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.14 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

#### **4 - DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO:**

4.1 - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas pelo telefone (34) 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - A vistoria prévia por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.6 - A declaração prevista no item 4.5 acima poderá obedecer ao modelo que constará no edital.

4.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

6.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SEINFRA (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais) do mês de ABRIL de 2025 e OUTUBRO de 2025, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de DEZEMBRO de 2025 e SICRO( Sistema de Custos Referenciais de Obras) do mês de OUTUBRO de 2025.

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 2.492.954,94 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.)**, distribuídos conforme planilha orçamentária.

#### 6.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - CONST. AMPL. DUPL. URB. REV. E MELHOR. VIAS URBANAS - **[OBRAS E INSTALACOES] - 01 - 0752 - 0000 - 0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO** - Ficha: 334

02.10.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - CONST. AMPL. DUPL. URB. REV. E MELHOR. VIAS URBANAS - **[OBRAS E INSTALACOES] - 01 - 0720 - 0000 - 0000 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL** - Ficha: 334

02.10.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - CONST. AMPL. DUPL. URB. REV. E MELHOR. VIAS URBANAS - **[OBRAS E INSTALACOES] - 01 - 0501 - 0000 - 0000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS** - Ficha:334

02.10.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - CONST. AMPL. DUPL. URB. REV. E MELHOR. VIAS URBANAS - **[OBRAS E INSTALACOES] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS** -Ficha: 334

### 7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **12(doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, observando, contudo, o art. 111 da Lei 14/133/21.

7.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

7.3 - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.4 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no edital.

7.5 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas do **CONTRATANTE**.

7.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

7.8 - Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

7.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

7.10 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nas especificações, nos termos da Lei.

7.12 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.13 - A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

7.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

7.15 - A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.16 - A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

7.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

7.18 - Os materiais a serem entregues na obra serão depositados imediatamente para o local onde os serviços serão realizados.

## 8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

8.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

8.1.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

8.1.3 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

8.1.4 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

8.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

8.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

8.3.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

8.3.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

8.3.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

8.3.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

8.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.6 - Deverá ser prosseguida a retenção de Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

## 8.7 - Do Reajuste

8.7.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

8.7.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

8.7.3 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

8.7.4 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

8.7.5 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

8.7.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

## 9 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

9.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

9.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
  - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.5 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

9.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.7 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

9.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

9.9 - No caso de título de capitalização este deverá ser “**custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total**”. Dessa forma, aquele que optar por essa modalidade de garantia deve adquirir título de capitalização na modalidade instrumento de garantia e realizar pagamento único.

**9.10 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.**

9.11 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9.12 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

9.13 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

9.14 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

9.15 - O edital fixará o prazo para a que licitante vencedora efetue a garantia prevista no item 9.4 acima.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.1.10 - Promover a retenção do Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

### 10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

advindos do contrato.

10.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

10.2.30 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.31 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.32 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.33 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

### 11- GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.3 - Em atendimento ao item 11.1 acima fica responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização administrativa e técnica do contrato os seguintes servidores:

#### 11.3.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Gustavo Eurípedes de Lima**  
CPF: 122.006.716-44  
Email: [engenharia01@araxa.mg.gov.br](mailto:engenharia01@araxa.mg.gov.br)  
Cargo: Secretário  
Contato: (34) 988208815

O gestor de execução do contrato é o coordenador das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

#### 11.3.2 - FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO:

Nome: **Jaqueline Aparecida Borges**  
CPF: 035.633.106-70  
Engenheira Civil - CREA/MG 231.593/D  
Contato: (34)991154980  
Email: [jaquelinesecobras@gmail.com](mailto:jaquelinesecobras@gmail.com)

O fiscal administrativo do contrato é o profissional responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, dentro outros.

#### 11.3.3 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: **Fernanda de Paiva Lemos**  
CPF: 111.282.546-03-44  
Engenheiro Civil - CREA/MG: nº 281701  
Contato: (34)9992374042  
Email: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)

O fiscal técnico do contrato é o profissional responsável por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

11.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

11.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

11.6 - Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contato/obra/serviços.

11.7 - A qualquer momento a administração poderá a critério de conveniência e oportunidade trocar ou substituir os fiscais do contrato, devendo para tanto o fazê-lo em documento formal com juntado no processo.

## 12 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

12.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após a conclusão da obra e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término da obra.

12.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.5 - Os(a) responsáveis pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços serão os seguintes servidores: E na falta desses, outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

### 12.2.1 - FISCAL:

Nome: **Jaqueline Aparecida Borges**  
CPF: 035.633.106-70  
Engenheira Civil - CREA/MG 231.593/D  
Contato: (34)991154980  
Email: [jaquelinesecobras@gmail.com](mailto:jaquelinesecobras@gmail.com)

### 12.5.2 - FISCAL:

Nome: **Fernanda de Paiva Lemos**  
CPF: 111.282.546-03-44  
Engenheiro Civil - CREA/MG: nº 281701  
Contato: (34)9992374042  
Email: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)

O fiscal técnico do contrato é o profissional responsável por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. Deverá ainda praticar todos os atos legais disponíveis para fiscalização e recebimento da obra/serviço em questão

12.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

12.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

12.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

### 13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **15(quinze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2 - O prazo para execução da obra será de **12(doze) meses**, conforme previsto no cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço,

13.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante ou o **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o INCC.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.3 - As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2.2.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções previstas no item 14 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

14.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

14.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

14.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(o) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 16 - LOCAL DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

16.1 - LOCAIS SERVIÇOS: Todo perímetro urbano da cidade de Araxá/MG

16.2 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS:            **19°36'06.9"S**  
  **46°56'24.3"W**

16.3 - As coordenadas acima informada tem como objetivo exclusivo para atender requisito de formalidade na alimentação do sistema SIRGE do TCEMG. Por se tratar de serviços que serão executados conforme necessidade e em vários locais da cidade torna-se imprevisível informar as coordenadas exatas destes locais.

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela **CONTRATADA**.

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
**Secretário Municipal Obras Públicas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## 18 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG								DATA: OTUBRO/2025
OBRA: REDEFINIÇÃO DA GEOMETRIA E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS						PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES		
LOCAL: DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE ARAXÁ/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/SRTOP: ABRIL DE 2025 E OUTUBRO DE 2025 - SINAP: DEZEMBRO DE 2025 - SIGRO DNT: OUTUBRO DE 2025 - PLANILHA - RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NA RODOVIA AMG-0705.						( ) DIRETA	( X ) INDIRETA	BDI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES								26,53%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO UNIT. C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1			<b>SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES</b>					
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND	1,00	1.153,26	1.459,22	1.459,22
1.2	ED-50393	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30	5.893,07	7.456,50	7.456,50
1.3	ED-50155	SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	12,00	1.050,00	1.328,57	15.942,84
1.4	ED-50156	SETOP	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	1000,00	12,11	15,32	15.320,00
1.5	ED-27006	SETOP	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM , INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UND	200,00	5,01	6,34	1.268,00
1.6	ED-50163	SETOP	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.	M	400,00	14,00	17,71	7.084,00
1.7	CO-27389	SETOP	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	4989,63	0,87	1,10	5.488,59
<b>SUBTOTAL ITEM: 1</b>								<b>54.019,15</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2								
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	119,76	151,53	72.734,40
2.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	45,82	57,98	13.915,20
2.3	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	23,51	29,75	7.140,00
2.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440,00	68,17	86,26	124.214,40
<b>SUBTOTAL ITEM: 2</b>								<b>218.004,00</b>
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
3								
3.1	ED-48472	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	1113,13	11,64	14,73	16.396,41
3.2	ED-48492	SETOP	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	366,00	10,24	12,96	4.743,38
3.3	RO-01091	SETOP	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	1229,46	0,59	0,75	922,10
3.4	ED-48440	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	55,14	302,24	382,42	21.088,13
3.5	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	475,68	3,25	4,11	1.955,03
3.6	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3*KM	6516,76	1,75	2,21	14.402,04
<b>SUBTOTAL ITEM: 3</b>								<b>59.507,09</b>
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
4								
4.1			<b>BASE</b>					
4.1.1	RO-00337	SETOP	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BICA CORRIDA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BICA CORRIDA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BICA CORRIDA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M3	526,29	122,23	154,66	81.395,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

4.1.2	ED-29235	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	22946,11	1,58	2,00	45.892,23
<b>SUBTOTAL ITEM: 4.1</b>								<b>127.287,78</b>
<b>4.2</b>			<b>IMPRIMAÇÃO</b>					
4.2.1	RO-19880	SEINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	1,8044	3.486,98	4.412,08	7.961,21
4.2.2	ED-29235	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	655,60	1,58	2,00	1.311,21
4.2.3	RO-19882	SEINFRA	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - DMT = 345,00 km	T	1,8044	321,31	406,55	733,58
4.2.4	RO-00388	SEINFRA	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUÍ FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)	M2	1503,68	0,41	0,52	781,91
<b>SUBTOTAL ITEM: 4.2</b>								<b>10.787,91</b>
<b>4.3</b>			<b>PINTURA DE LIGAÇÃO</b>					
4.3.1	4915757	SICRO DNIT	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M3	75,18	467,96	592,11	44.517,12
4.3.2	ED-29235	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3*KM	3278,02	1,58	2,00	6.556,03
<b>SUBTOTAL ITEM: 4.3</b>								<b>51.073,15</b>
<b>4.4</b>			<b>CBUQ</b>					
4.4.1	ED-7623	SEINFRA	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PIST	M3	75,1839	1.796,47	2.273,07	170.898,18
4.4.2	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	3278,02	1,21	1,53	5.015,36
4.4.3	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (REFINARIA ATE A USINA 343KM)	T*KM	3971,36	0,54	0,68	2.700,53
<b>SUBTOTAL ITEM: 4.4</b>								<b>178.614,07</b>
<b>SUBTOTAL ITEM: 4</b>								<b>367.762,91</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

5			MURETA ARMADA DA ROTATÓRIA A SER DIMINUÍDA					
5.1	ED-51122	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO.	M2	606,55	10,28	13,01	7.891,16
5.2	ED-50600	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO.	M2	942,03	3,56	4,50	4.239,11
5.3	ED-50513	SEINFRA	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO.	M2	992,18	38,80	49,09	48.706,34
5.4	ED-29801	SEINFRA	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	151,636	232,76	294,51	44.658,44
5.5	ED-51132	SEINFRA	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	151,64	3,25	4,11	623,23
5.6	ED-29233	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3*KM	2077,42	1,75	2,21	4.591,10
5.7	ED-49649	SEINFRA	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	1940,95	150,70	190,68	370.099,63
5.8	ED-48298	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR.	KG	25620,48	13,36	16,90	432.986,11
5.9	ED-49638	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	291,1418	703,75	890,45	259.247,23
<b>SUBTOTAL ITEM: 5</b>								<b>1.173.042,35</b>
6			ACESSIBILIDADE/SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
6.1	ED-48664	SEINFRA	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	225,85	119,18	150,80	34.058,18
6.2	ED-14762	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	642,73	42,71	54,04	34.733,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

6.3	ED-51144	SEINFRA	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA.	M2	667,19	79,03	100,00	66.718,50
6.4	ED-51148	SEINFRA	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS.	UNID	36,00	448,62	567,64	20.435,04
6.5	ED-51105	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.	M3	2291,08	7,28	9,21	21.100,88
6.6	ED-51098	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO.	M3	2291,08	4,47	5,66	12.967,53
6.7	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2291,08	7,04	8,91	20.413,56
6.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3*KM	31387,85	2,49	3,15	98.871,72
6.9	ED-50437	SEINFRA	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS.	M2	3230,68	35,33	44,70	144.411,60
6.10	5219637	SICRO DNIT	TACHA REFLETIVA METÁLICA-BIDIRECIONAL TIPOIV - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UM	842,4814	73,81	93,39	78.679,34
6.11	5213401	SICRO DNIT	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6MM	M2	968,74	27,46	34,75	33.663,67
6.12	ED-50266	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	5545,35	7,78	9,84	54.566,22
<b>SUBTOTAL ITEM: 6</b>								<b>620.619,44</b>
<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>								<b>2.492.954,94</b>

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
Secretário Municipal de Obras Públicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## 19 - CRONORAMA FÍSICO FINANCEIRO

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

#### OBRA: REDEFINIÇÃO DA GEOMETRIA E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO FINANCEIRO													TOTAL	
				1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	5º MÊS %	6º MÊS %	7º MÊS %	8º MÊS %	9º MÊS %	10º MÊS %	11º MÊS %	12º MÊS %			
1	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES	R\$ 54.019,15	2,17%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60	4.501,60
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 218.004,00	8,74%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00	18.167,00
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 59.507,09	2,39%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92	4.958,92
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 367.762,91	14,75%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91	30.646,91
5	MURETA ARMADA DA ROTATÓRIA A SER DIMINUÍDA	R\$ 1.173.042,35	47,05%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53	97.753,53
6	ACESSIBILIDADE/SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 620.619,44	24,89%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
				FINANCEIRO (R\$)	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29	51.718,29
TOTAL GERAL		R\$ 2.492.954,94	100,00%	FÍSICO (%)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	207.746,25	207.746,24	207.746,25	207.746,24	207.746,24	207.746,24	207.746,25	207.746,25	207.746,25	207.746,25	207.746,25	207.746,24	207.746,24	207.746,25

Gustavo Eurípedes de Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## 20- MEMORIA DE CÁLCULO

1	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES				
1.1	ED-28427	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UND	1,00	1 UNIDADE	
1.2	ED-50392	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00	%	0,50		
1.3	ED-50155	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	12,00	12 MESES	
1.4	ED-50156	SEINFRA	PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE OU ISOLAMENTO DE ÁREA COM FITA ZEBRADA AMARELA, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, ALTURA DE 150CM, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	1000,00	1000 METROS	
1.5	ED-27006	SEINFRA	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM , INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UND	200,00	200 UNIDADES	
1.6	ED-50163	SEINFRA	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	400,00	400 METROS	
1.7	CO-27389	SEINFRA	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	4989,63	AREA TOTAL DE TODAS AS ROTATORIAS	
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	2HORAS*5 DIAS*4 SEMANAS*12MESES	
2.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	5HORAS*2DIAS*4SEMANAS*6MESES	
2.3	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	5HORAS*2DIAS*4SEMANAS*6MESES	
2.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440,00	6HORAS*5DIAS*4SEMANAS*12MESES	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.1	ED-48472	SEINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	1113,13		
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA			77,4128		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR			46,8833		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON			40,8362		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA			62,8319		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO			44,7971		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO			34,2841		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS			105,0046		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA			43,4061		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA			65,4183		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE			60,8326		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO			59,2632		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)			336		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)			51,7		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES			84,4601		PERÍMETRO CONFORME PROJETO
3.2	ED-48492	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	366,00		
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA			24,7252		425,9395M² ÁREA ROTATÓRIA - 351,7639M² ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR			14,4099		171,1258M² ÁREA ROTATÓRIA - 127,8961M² ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		12,5648	132,5585M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -94,8640M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		19,7968	314,1593M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -254,4690M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		13,5710	152,9064M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -112,1934M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		10,3977	93,2099M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -62,0169M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		65,8142	875,4376 M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 677,9951M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		13,4214	149,8094M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 109,5451M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		19,6617	306,9015M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 247,9164M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		17,8655	258,9690M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 205,3725M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		19,6911	311,44810M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 252,3748M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		81,1250	PERIMETRO CONFORME PROJETO*0,50 LARGURA ÁREA ACABAMENTO ASFALTO
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		25,8500	MEDIDAS RETIRADA DE MEIO FIO *0,50 LARGURA PARA ACABAMENTO ASFALTO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		27,1075	567,61M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 486,2874M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA/ POR 1/3 DA ÁREA REDUZIDA
3.3	RO-01091	SEINFRA	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	1229,46
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		74,1756	425,9395M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 351,7639M <sup>2</sup> ÁREA ROTATORIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		43,2297	171,1258M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -127,8961M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		37,6945	132,5585M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -94,8640M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		59,6903	314,1593M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -254,4690M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		40,7130	152,9064M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -112,1934M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		31,1930	93,2099M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA -62,0169M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		197,4425	875,4376 M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 677,9951M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		40,2643	149,8094M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 109,5451M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		58,9851	306,9015M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 247,9164M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		53,5965	258,9690M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 205,3725M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		59,0733	311,44810M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 252,3748M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		275,99	(GRAMA RETIRADA CANTEIRO CENTRAL APROX. 145M *0,60 LARGURA* 2 LADOS +TRIANGULO ENTRADA DA RUA ALAMEDA)
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		176,09	ÁREA A SER REDUZIDA DA ROTATÓRIA CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		81,3226	567,61M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA - 486,2874M <sup>2</sup> ÁREA ROTATÓRIA RESUZIDA
3.4	ED-48440	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	55,14
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		2,322384	SARJETA: 77,4128METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		1,406499	SARJETA: 46,8833METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		1,225086	SARJETA: 40,8362METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		1,884957	SARJETA: 62,8319METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		1,343913	SARJETA: 44,7971METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		1,028523	SARJETA: 34,2841METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		3,150138	SARJETA: 105,0046METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		1,302183	SARJETA: 43,4061METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		1,962549	SARJETA:65,4183METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		1,824978	SARJETA:60,8326METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		1,777896	SARJETA:59,2632METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		31,83		ÁREA DO CANTEIRO CENTRAL*0,10 ESPESSURA + SARGETA CANTEIRO CENTRAL *0,30*0,10 * 2 LADOS+ PERIMETRO SARGETA TRIANGULO *0,10 ESPESSURA*0,30 LARGURA)
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		1,5510		SARJETA:51,70METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		2,5338		SARJETA:84,4601METRO*0,30LARGURA*0,10 ESPESSURA
3.5	ED-51132	SEINFRA	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	475,68	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		28,1337		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		16,5024		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		14,38676		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		22,66684		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		15,58028		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		11,93483		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		68,82373		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		15,35473		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		22,60371		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		20,62218		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		22,26234		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		128,76325		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		57,22150		CARGA TOTAL EM M³
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		30,81976		CARGA TOTAL EM M³
3.6	ED-29233	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (DMT BOTAFORA)	M3*KM	6516,76	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		385,4318		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		226,0829		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		197,0987		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		310,5357		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		213,4498		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		163,5072		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		942,8852		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		210,3598		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		309,6709		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		282,5239		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		304,9940		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		1764,0565		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		783,9346		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		422,2307		CARGA TOTAL *KM ATÉ O BOTA FORA
<b>4</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
<b>4.1</b>			<b>BASE</b>			
4.1.1	RO-00337	SEINFRA	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BICA CORRIDA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BICA CORRIDA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BICA CORRIDA, EXCLUÍ O TRANSPORTE)	M3	526,29	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		34,6153		(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		20,1739	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		17,5908	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		27,8205	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		18,9994	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		14,5567	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		92,1398	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		18,7900	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		27,5264	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		25,0117	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		27,5675	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		92,8655	(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		70,6790	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		37,9505	(ÁREA REDUZIDA+ DEMOLIÇÃO ASFALTICA)*35 CM (20CM BASE E 15CM SUB-BASE)	
4.1.2	ED-29235	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (USINA ATÉ ARAXÁ)	M3xKM	22946,11	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		1509,226208	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		879,580296	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		766,9574267	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		1212,972637	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		828,37384	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		634,6735733	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		4017,296733	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		819,2442907	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		1200,150168	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		1090,51012	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		1201,944744	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		4048,9358	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		3081,6044	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		1654,643835	ÁREA DA BASE*43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
<b>4.2</b>			<b>IMPRIMAÇÃO</b>		
4.2.1	RO-19880	SEINFRA	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO	T	1,804412640
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		0,11868096	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		0,06916752	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		0,06031120	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		0,09538448	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		0,06514080	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		0,04990880	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		0,31590800	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		0,06442288	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		0,09437616	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		0,08575440	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		0,09451728	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0,318396	(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0,24232800	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		0,13011616	(ÁREA REDUZIDA+ ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO	
4.2.2	ED-29235	<b>SEINFRA</b>	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	655,60	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		43,1207	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR	25,1309	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON	21,9131	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA	34,6564	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO	23,6678	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO	18,1335	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*45KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS	114,7799	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA	23,4070	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA	34,2900	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE	31,1574	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*45KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO	34,3413	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)	115,6839	(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)	88,0458	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES	47,2755	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,01CM*43,60KM(USINA ATÉ ARAXÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

4.2.3	RO-19882	SEINFRA	Transporte de emulsão asfáltica para imprimação - (REFINARIA ATE A USINA 343KM)	T	1,80441	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		0,11868096		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		0,06916752		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		0,06031120		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		0,09538448		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		0,0651408		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		0,0499088		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		0,315908		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		0,06442288		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		0,09437616		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		0,0857544		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		0,09451728		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0,318396		(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0,242328		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		0,13011616		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * 0,0012 FATOR DE CONVERSÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

4.2.4	RO-41164	SEINFRA	IMPRIMAÇÃO SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS)	M2	1503,68	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		98,9008		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		57,6396		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		50,2593		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		79,4871		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		54,2840		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		41,5907		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS		263,2567		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		53,6857		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		78,6468		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		71,4620		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		78,7644		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		265,33		ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		201,9400		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		108,4301		ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA
<b>4.3</b>			<b>PINTURA DE LIGAÇÃO</b>			
4.3.1	4915757	SICRO	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	M3	75,18	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		4,94504		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		2,88198		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		2,51297		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		3,97435		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		2,71420		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		2,07953		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		13,16283		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		2,68429		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		3,93234		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		3,57310		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		3,93822		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		13,2665		(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		10,09700		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		5,42151		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
4.3.2	ED-29235	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA (USINA ATÉ ARAXÁ)	M3*KM	3278,02	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		215,603744		ITEM DEMOLIDO EM M³ * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		125,654328	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		109,5653467	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		173,2818053	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		118,33912	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		90,66765333	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60M (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		573,8995333	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		117,0348987	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		171,450024	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		155,78716	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		171,706392	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁS DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		578,4194	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		440,2292	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		236,3776907	ITEM DEMOLIDO EM M <sup>3</sup> * 43,60KM (MATERIAL USINA ATÉ ARAXÁ)
<b>4.4</b>		<b>CBUQ</b>			
4.4.1	ED-7623	SEINFRA	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PIST	M3	75,18
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		4,9450	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		2,8820	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		2,5130	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		3,9744		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		2,7142		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		2,0795		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		13,1628		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		2,6843		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		3,9323		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		3,5731		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		3,9382		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		13,2665		(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		10,0970		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		5,4215		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05
4.4.2	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (USINA ATÉ ARAXÁ)	M3xKM	3278,02	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		215,603744		(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		125,654328	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		109,5653467	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 45KM	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		173,2818053	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60M	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		118,33912	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 45KM	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		90,66765333	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		573,8995333	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		117,0348987	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 40,8M	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		171,450024	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		155,78716	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		171,706392	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		578,4194	(ÁREAS DE ASFALTO CONFORME PROJETO) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		440,2292	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		236,3776907	(ÁREA REDUZIDA + ÁREA DEMOLIÇÃO ASFALTICA) * ESPESSURA DA MASSA 0,05 * 43,60KM	
4.4.3	102331	<b>SINAPI</b>	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 (REFINARIA ATE A USINA 343KM)	T*KM	3971,36	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA	261,2069029	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR	152,2319476	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON	132,7399253	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA	209,9332918	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO	143,3694724	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO	109,8451097	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS	695,2871823	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA	141,7893903	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA	207,7140635	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE	188,7382882	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		208,0246568	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		700,763063	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		533,343734	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		286,3748251	(CBUQ*FATOR DE CONVERSÃO 0,144)+(ÁREA PINTURA DE LIGAÇÃO*FATOR DE CONVERSÃO 0,0005)*343KM (REFINARIA ATE A USINA)
<b>5</b>			<b>MURETA ARMADA DA ROTATÓRIA A SER DIMINUÍDA</b>		
5.1	ED-51122	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	606,55
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		35,51565	PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		20,0449	PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		17,27635	PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		28,27435	PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		45,75695	(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		29,27105	(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		107,05955	(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		42,9813		(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 2 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		65,12755		(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		61,70965		(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		65,19995		(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0		
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		88,32845		(PERIMETRO REDUZIDO *0,50 LARGURA METROS)+(DIAMETRO*0,50 LARGURA* 4 LADOS)
5.2	ED-50600	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	942,03	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		56,8250		PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		32,0718		PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		27,6422		PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		45,23896		PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		73,21112		(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO*4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		46,83368		(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		171,29528		(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		68,77008		(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		75,75608	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 2 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		98,73544	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		104,31992	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0		
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		141,32552	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA* 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO* 4 LADOS * 0,80 ALTURA MURETA)	
5.3	ED-50513	SEINFRA	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM CONCRETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	992,18	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		78,1344	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		44,0988	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		38,0080	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		62,2036	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		68,86529	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) + (DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)* 4 LADOS)	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO	46,06031	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)* 4 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS	162,52301	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)* 4 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA	65,25486	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)*4 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA	100,60861	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)* 4 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE	92,20123	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)*4 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO	98,99189	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)* 4 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)	0	
ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)	0	
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES	135,23459	(PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,80 ALTURA MURETA) + (PERIMETRO DA ÁREA REDUZIDA * 0,30 LARGURA MURETA)+ ((DIAMETRO * 0,80 ALTURA MURETA) +(DIAMETRO * 0,30 LARGURA MURETA)* 4 LADOS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

5.4	ED-29801	SEINFRA	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	151,64	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		8,8789125		PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		5,011225		PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		4,3190875		PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		7,0685875		PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		11,4392375		(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		7,3177625		(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		26,7648875		(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		10,745325		(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		16,2818875	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		15,4274125	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		16,2999875	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0		
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		22,0821125	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )	
5.5	ED-51132	SEINFRA	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	151,64	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		8,8789125	PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		5,011225	PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		4,3190875	PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		7,0685875	PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO	11,4392375	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO	7,3177625	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS	26,7648875	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + ((DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA )*2 LADOS)
ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA	10,745325	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA	16,2818875	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE	15,4274125	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO	16,2999875	(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
ROTATÓRIA	AV. DÃMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)	0	
ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)	0	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		22,0821125		(PERIMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA) + (DIAMETRO REDUZIDO DIVIDIDO POR 2 (2 EM 2 METROS UMA ESTACA) * 0,25 DIAMETRO*1,00M DE ALTURA* 4 LADOS )
5.6	ED-29233	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA ( <b>DMT BOTA FORA</b> )	M3*KM	2077,42	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		121,6411013		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		68,6537825		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		59,17149875		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		96,83964875		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		156,7175538		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		100,2533463		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		366,6789588		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		147,2109525		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		223,0618588		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		211,3555513		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		223,3098288		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0		
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		302,5249413		CARGA* 13,70KM ATÉ O BOTA FORA
5.7	ED-49649	SEINFRA	FÔRMA E DESFORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA EM CURVA COM TÁBUA, SARRAFO E COMPENSADO RESINADO NAVAL, ESP. 6MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	1940,95	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		113,65008		PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		64,14368		PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		55,28432		PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		90,47792		PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		146,42224		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		93,66736		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS		342,59056		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		137,54016		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		208,40816		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		197,47088		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		208,63984		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0		
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		282,65104		(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2 LADOS) + ((DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*2LADOS)*4 LADOS)
5.8	ED-48298	SEINFRA	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	25620,48	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		1500,181056		88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		846,696576		88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		729,753024		88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		1194,308544		88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		1932,763008		88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		1236,409152	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		4522,195392	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		1815,530112	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		2750,987712	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		2606,615616	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		2754,045888	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		3730,993728	88KG POR METRO CÚBICO DE CONCRETO
5.9	ED-49638	SEINFRA	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	291,14
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		17,047512	PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		9,621552	PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		8,292648	PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		13,571688	PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		21,963216	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		14,050104	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		51,388584	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		20,631024	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		31,261224	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		29,620632	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		31,295976	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		42,397656	(PERIMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA) + (DIAMETRO REDUZIDO*0,80 ALTURA*0,30LARGURA * 4 LADOS)
<b>6</b>			<b>ACESSIBILIDADE/SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
6.1	ED-48664	SEINFRA	GUIA DE MEIO-FIO (10X15X22)CM E SARJETA (30X10)CM COM INCLINAÇÃO DE 10%, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, FORMA EM MADEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	225,85
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		0	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		0	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		0	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		0	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		0	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		0	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		0	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		0	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		0	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		0	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		0	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		173,35	SOMATÓRIO MEDIDAS CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		52,5	SOMATÓRIO MEDIDAS CONFORME PROJETO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		0	
6.2	ED-14762	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	642,73
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		71,0313	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		40,0898	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		34,5527	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		56,5487	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		38,5139	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		27,9821	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		92,4391	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		37,1226	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		59,1351	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		50,8193	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		56,3199	PERIMETRO REDUZIDO
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		0	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		78,1769		PERIMETRO REDUZIDO
6.3	ED-51144	SEINFRA	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	667,19	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		0		ROTATÓRIA SEM PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		0		ROTATÓRIA SEM PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		0		ROTATÓRIA SEM PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		0		ROTATÓRIA SEM PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		39,75		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		22,92		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		120,675		(DIAMETRO*1,50 LARGURA)*2 + (19,61*1,5) PERIMETRO CIRCULO INTERNO
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		36,63		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		53,34		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		54,45		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		55,56		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		210		COMPRIMENTO*LARGURA DE 1,50
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		NÃO TEM
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		73,86		DIAMETRO*1,50LARGURA*2
6.4	ED-51148	SEINFRA	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNID	36,00	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		0		ROTATÓRIA SEM RAMPA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		0		ROTATÓRIA SEM RAMPA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		0		ROTATÓRIA SEM RAMPA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		0		ROTATÓRIA SEM RAMPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		4		4UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		4		4 UNIDADES
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0		NÃO TEM
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		4		4 UNIDADES
6.5	ED-51105	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2291,08	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		281,4111		ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		102,3169		ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		75,8912		ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		203,5752		ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		57,95472		(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		31,27752		(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		469,38808		(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		58,33208		(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		150,9672	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		120,738	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		157,45184	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMÁSIO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		251,838	ATERRO TOTAL DAS ROTATÓRIAS*0,30 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		329,94192	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
6.6	ED-51098	SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	2291,08
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		281,4111	ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		102,3169	ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		75,8912	ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		203,5752	ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		57,9547	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		31,2775	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS		469,3881	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		58,3321	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		150,9672	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		120,7380	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: ÁREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		157,4518	(ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		251,8380	ATERRO TOTAL DAS ROTATÓRIAS*0,30 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0,0000	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		329,9419	ATERRO TOTAL DA ROTATÓRIA: AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
6.7	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2291,08
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		281,4111	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		102,3169	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		75,8912	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		203,5752	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		57,9547	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		31,2775	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		469,3881	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		58,3321	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DAMÃO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		150,9672	CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		120,7380		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		157,4518		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		251,8380		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0,0000		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		329,9419		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA):AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA) - (ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES)
6.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (DMT BOTA FORA)	M3*KM	31387,85	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		3855,3323		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		1401,7413		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		1039,7094		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		2788,9802		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		793,9797		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		428,5020		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		6430,6167		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		799,1495		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		2068,2506		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		1654,1106		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		2157,0902		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		3450,1806		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		0,0000		
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		4520,2043		CARGA DO MATERIAL ARGILOSO (TERRA): AREA REDUZIDA *0,80 ALTURA*13,70KM (RETIRADA TERRA) MÉDIA DO KM
6.9	ED-50437	SEINFRA	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	3230,68	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		351,7639		ÁREA REDUZIDA ROTÁTORIA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		127,8961		ÁREA REDUZIDA ROTÁTORIA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		94,8640		ÁREA REDUZIDA ROTÁTORIA
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		254,4690		ÁREA REDUZIDA ROTÁTORIA
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		72,4434		AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		39,0969		AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		586,7351		AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES
	ROTATÓRIA	AV. DAMÁSIO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		72,9151		AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		194,5764	AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		150,9225	AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		196,8148	AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		629,46	AREA ROTATÓRIAS - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		46,3	MEDIDAS CONFORME PROJETO (ACERTO)	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		412,4274	AREA REDUZIDA - ÁREA DA PASSAGEM DE PEDESTRES	
6.10	5219637	SICRO DNIT	TACHA REFLETIVA METÁLICA-BIDIRECIONAL TIPOIV - COM DOIS PINOS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UND	842	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		71	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		40	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		35	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		57	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		39	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		28	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		92	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		37	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		59	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		51	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		56	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		153	PERIMETRO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		46	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		78	PERIMETRO REDUZIDO / POR 1 METROS	
6.11	5213401	SICRO DNIT	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6MM	M2	968,74	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		81,6860	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		46,1033	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		39,7356	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		65,031005	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		44,290985	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		32,179415	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		106,304965	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA		42,69099	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA		68,005365	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE		58,442195	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO		64,767885	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)		53,13	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)		176,4675	PERÍMETRO + 15%	
	ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES		89,903435	PERÍMETRO REDUZIDO + 15%	
6.12	ED-50266	SEINFRA	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	5545,35	
	ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA		468,5335	ÁREA GERAL + 10%	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR		188,2384	ÁREA GERAL + 10%	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON		145,8144	ÁREA GERAL + 10%	
	ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA		345,5752	ÁREA GERAL + 10%	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO		168,19704	ÁREA GERAL + 10%	
	ROTATÓRIA	AV JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO		102,53089	ÁREA GERAL + 10%	
	ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV AMAZONAS		962,98136	ÁREA GERAL + 10%	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA	164,79034	ÁREA GERAL + 10%
ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA	337,59165	ÁREA GERAL + 10%
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE	284,8659	ÁREA GERAL + 10%
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO	342,59291	ÁREA GERAL + 10%
ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)	1215,566	ÁREA GERAL + 10%
ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)	193,699	ÁREA GERAL + 10%
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES	624,371	ÁREA GERAL + 10%

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

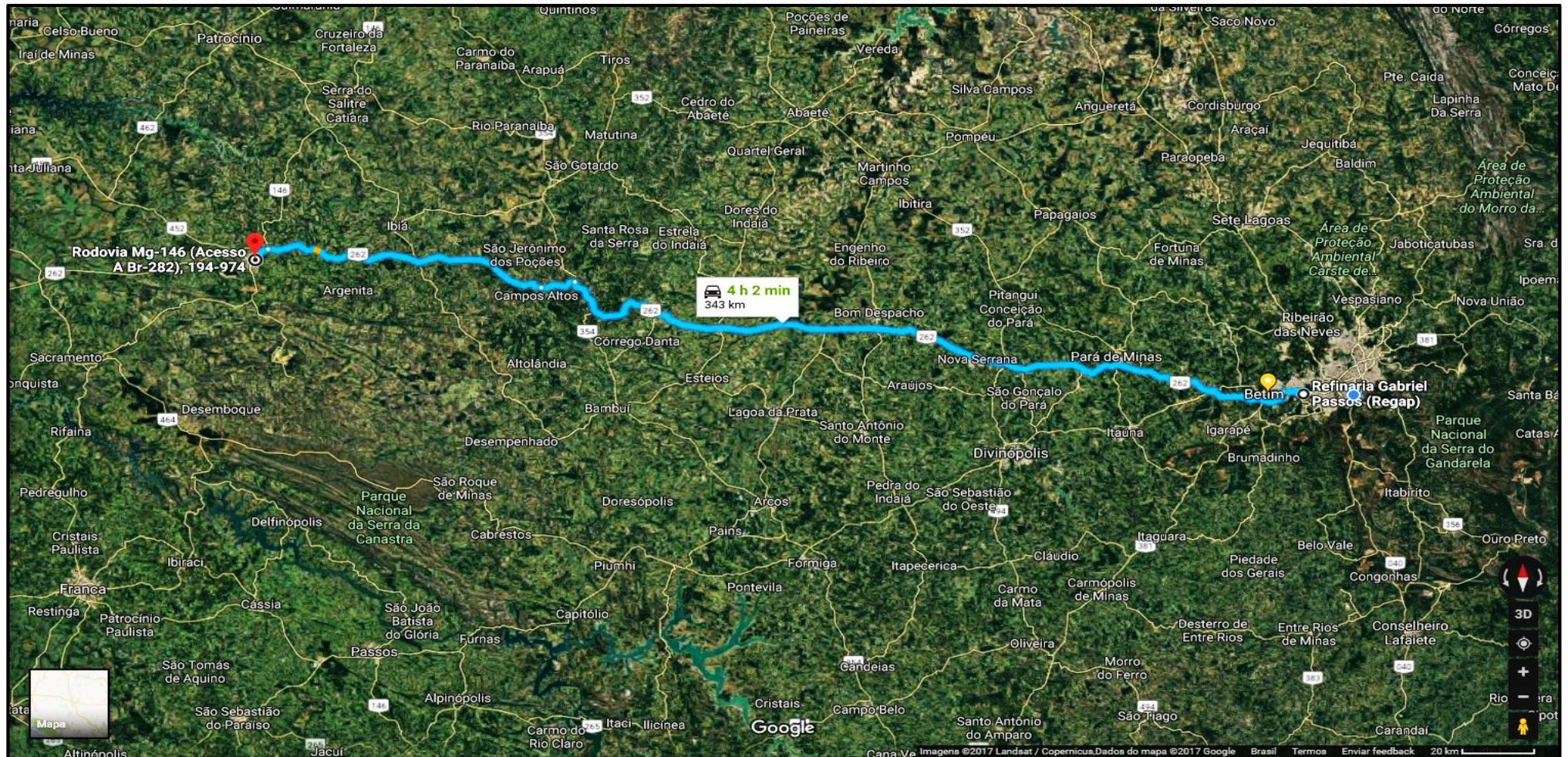
Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## 21- DMT MATERIAL BETUMINOSO



Gustavo Eurípedes de Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas



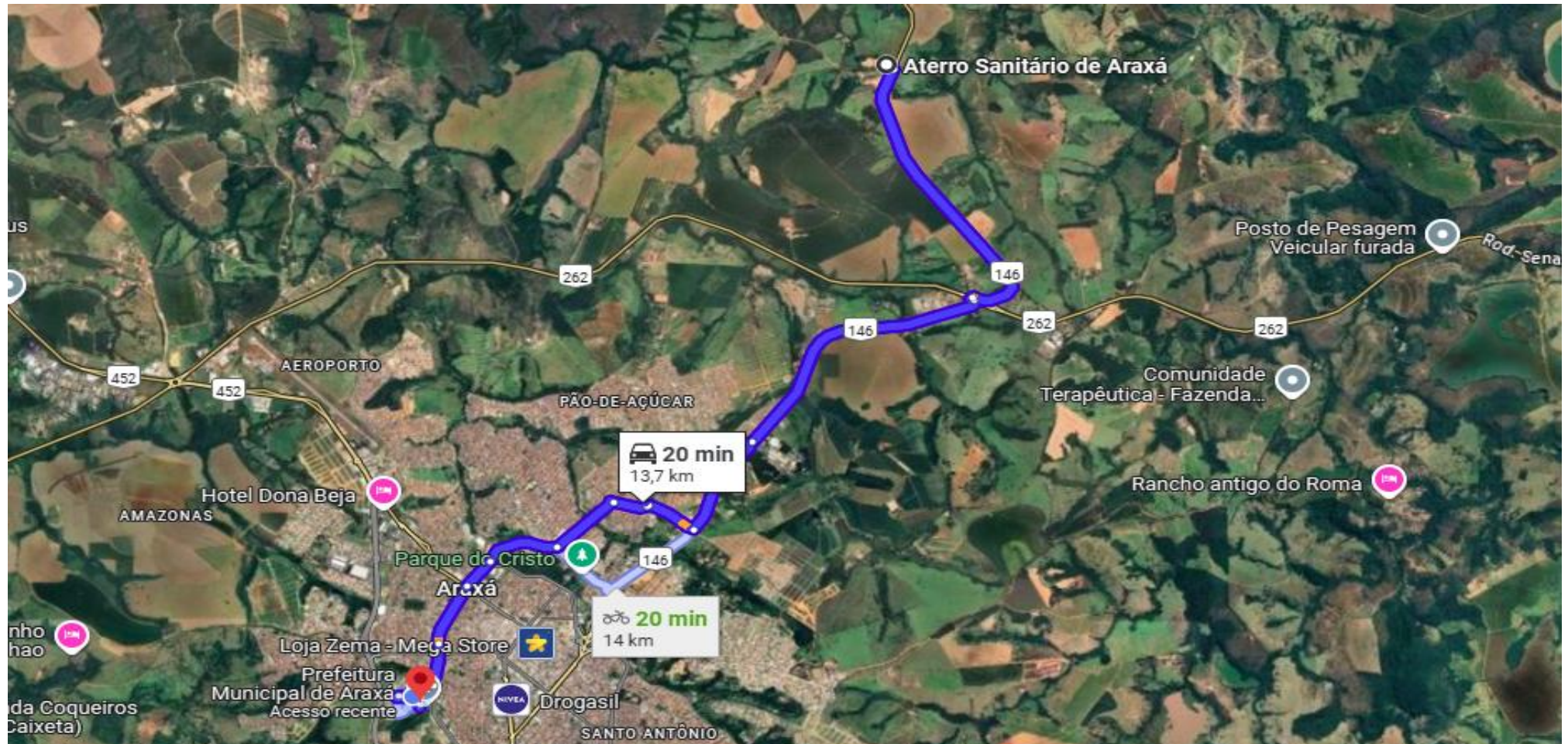
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 22- DMT BOTA FORA



Gustavo Eurípedes de Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas



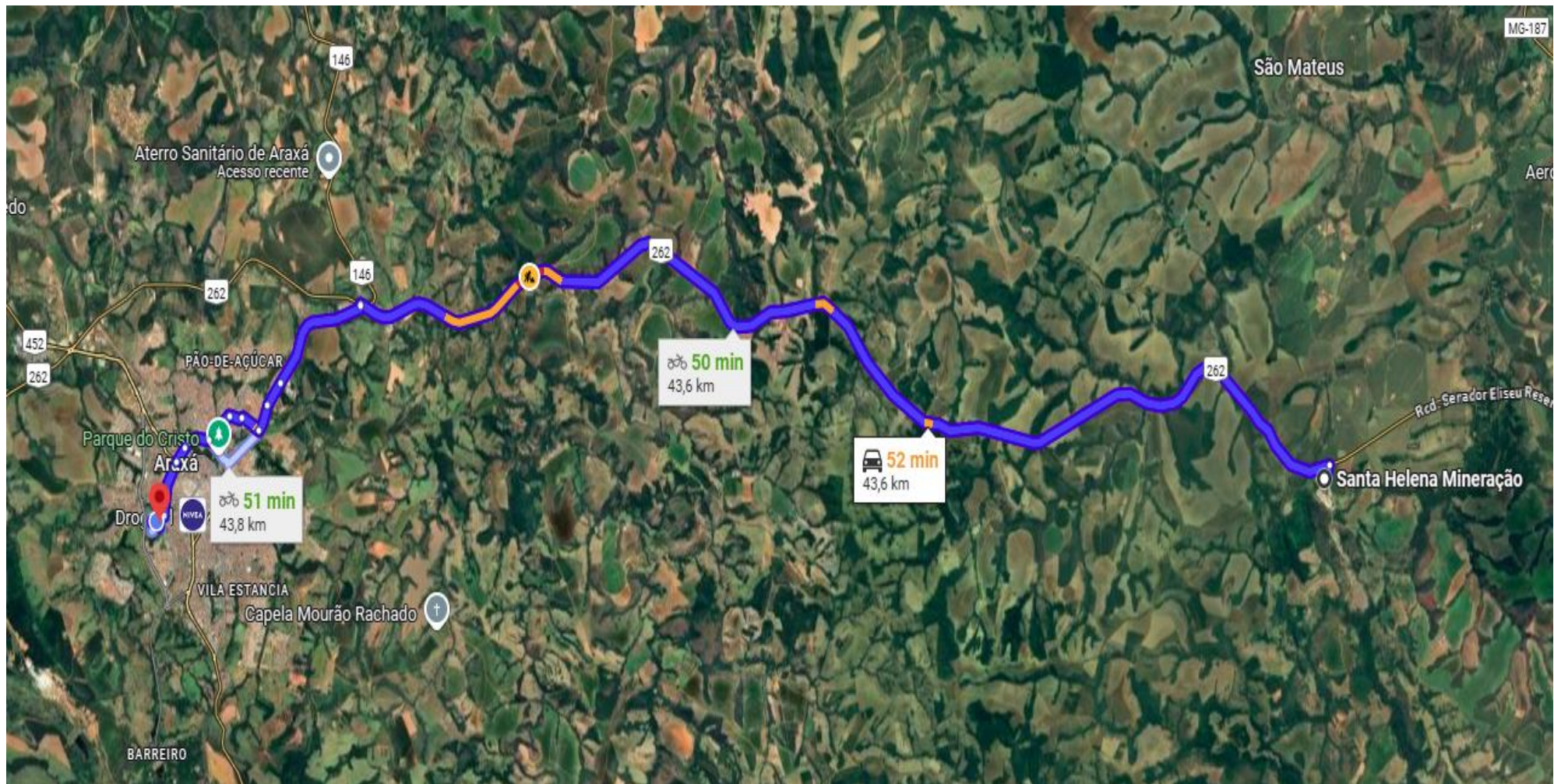
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 23- DMT USINA



Gustavo Eurípedes de Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 24 - VALORES POR ROTATÓRIA

ROTATÓRIA	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES X RUA LUIZ VALLE TEIXEIRA	R\$	149.719,31
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA PADRE ALAOR	R\$	77.368,38
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X AV. SENADOR MONTANDON	R\$	65.172,11
ROTATÓRIA	AV. IMBIARA X RUA DR. EDMAR CUNHA	R\$	116.636,96
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO	R\$	125.636,09
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO	R\$	82.821,42
ROTATÓRIA	AV. JOÃO PAULO II X AV. AMAZONAS	R\$	375.741,05
ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA PADRE ANCHIETA	R\$	120.394,37
ROTATÓRIA	AV. DAMÂSO DRUMMOND X RUA DA BANHEIRA	R\$	188.097,59
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X RUA BELO HORIZONTE	R\$	173.850,92
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. CAPITÃO BERLAMINO DE PAULA MACHADO	R\$	188.702,55
ROTATÓRIA	AV. DÂMASO DRUMMOND X RUA ALAMEDA HELENA P. MORAIS (UNICENTRO)	R\$	210.244,65
ROTATÓRIA	AV. HÍTALO ROS X RUA HONÓRIO DE P. ABREU ( POSTO DECK)	R\$	75.527,86
ROTATÓRIA	AV. WILSON BORGES X AV. JOÃO MOREIRA SALES	R\$	272.138,87
			R\$ 2.222.052,13

Gustavo Eurípedes de Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### 25 - MEMORIAL DESCRITIVO COMPLETO

#### 1 - FOTO GERAL:



#### ARAXÁ-MG

##### 1.1 - LOCALIZAÇÃO:

Município de Araxá, no Alto Paranaíba, Minas Gerais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## 2 - INTRODUÇÃO:

Os processos construtivos propostos por este documento baseiam-se em todos os estudos, serviços e procedimentos, de qualquer natureza, necessários para execução completa da redefinição da geometria e construção de rotatórias, incluindo infraestrutura urbana e fatos supervenientes no município de Araxá-MG, respeitando a normatização técnica vigente.

Este documento complementa o Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e as melhores práticas de engenharia urbana.

O Memorial Descritivo constitui-se como peça técnica obrigatória do projeto básico, conforme estabelece o artigo 40 da Lei nº 14.133/21, servindo como guia detalhado para a execução dos serviços e orientação para fiscalização técnica.

## 3 - OBJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE:

A contratação visa a execução de serviços de engenharia para a redefinição da geometria e construção de rotatórias urbanas, a qual fundamenta-se em princípios contemporâneos de engenharia de tráfego e mobilidade urbana, orientados pelas diretrizes estabelecidas em normas técnicas e regulamentações vigentes, tais como o Manual de Projeto Geométrico de Interseções do DNIT, as Resoluções do CONTRAN n.º 798/2020 e n.º 738/2018, e as recomendações da ABNT NBR 9050:2020, no que se refere à acessibilidade e segurança de todos os usuários do sistema viário.

O redesenho geométrico dessas interseções tem como objetivo aprimorar as condições de segurança viária e a fluidez do tráfego, por meio da redução de pontos de conflito e da moderação da velocidade dos veículos. Busca-se, ainda, melhorar a visibilidade, a sinalização e o direcionamento dos fluxos, favorecendo a legibilidade das manobras e a previsibilidade dos comportamentos no trânsito.

No contexto do município de Araxá/MG, o projeto contempla a readequação e construção de rotatórias localizadas em pontos estratégicos da malha viária, que atualmente apresentam elevado volume de tráfego, conflitos de circulação e condições insuficientes de segurança e acessibilidade. As intervenções abrangem os seguintes locais:

1. Rotatória Av. Tenente Hermenegildo Magalhães x Rua Luiz Valle Teixeira;
2. Rotatória Av. Imbiara x Rua Padre Alaor;
3. Rotatória Av. Imbiara x Av. Senador Montandon;
4. Rotatória Av. Imbiara x Rua Dr. Edmar Cunha;
5. Rotatória Av. João Paulo II x Rua Marechal Deodoro;
6. Rotatória Av. João Paulo II x Rua Consolação;
7. Rotatória Av. João Paulo II x Av. Amazonas;
8. Rotatória Av. Damâso Drummond x Rua Padre Anchieta;
9. Rotatória Av. Damâso Drummond x Rua da Banheira;
10. Rotatória Av. Wilson Borges x Rua Belo Horizonte;
11. Rotatória Av. Wilson Borges x Av. Capitão Berlamino de Paula Machado;
12. Construção de Rotatória Av. Dâmaso Drummond x Rua Alameda Helena P. Morais e
13. Rotatória Av. Hítalo Ros x Rua Honório de Paiva Abreu.
14. Rotatória Av. Wilson Borges X Av. João Moreria Sales.

A execução das frentes de serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades e a disponibilidade financeira. Será emitida uma Ordem de Serviço geral e, durante a execução e a vigência contratual, serão emitidas Ordens de Serviço específicas para cada rotatória e local de intervenção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção da obra.

No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma.

#### **4 - RESPONSABILIDADES:**

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento.

#### **5 - ACOMPANHAMENTO:**

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

#### **6 - MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS:**

##### **6.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Atender o Item 1 (Sub Itens 1.1 a 1.7) do Caderno Orçamentário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- Todos os projetos executivos desenvolvidos deverão ser assinados pelo ART, acompanhados de memória de cálculo / memorial descritivo e precedidos de visita técnica ao local.
- Antes do início de qualquer atividade, a área de trabalho deverá ser devidamente sinalizada e isolada, conforme as normas de segurança viária (NBR 14.024 - Sinalização Horizontal Viária e NBR 14.025 - Sinalização Vertical Viária). Serão utilizados cones, tapume de proteção para transeunte em tela de polietileno, fitas zebradas e placas de advertência para orientar o tráfego e proteger os trabalhadores e usuários da via. A equipe deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos e em bom estado de conservação.

### 6.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

- Atender o Item 2 (Sub Itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4) do Caderno Orçamentário;
- Para a execução adequada dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta pelos seguintes profissionais:
  - Engenheiro Civil: responsável técnico geral, com registro ativo no CREA, onde realizará a coordenação geral, supervisão técnica e emissão de ART.
  - Equipe de Topografia: responsável por elaborar plantas e desenhos, demarcar áreas, realizar levantamentos de campo e monitorar etapas da obra.
  - Encarregado de obra: responsável para realizar o acompanhamento diário da execução e controle de qualidade dos serviços.

### 6.3 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

- Atender o Item 3 (Sub Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6) do Caderno Orçamentário;
- As frentes de serviço deverão ser, diariamente, limpas e desimpedidas, sem comprometimento ao conforto e à segurança dos transeuntes;
- O material (solo, entulhos diversos, etc) saturado retirado, proveniente da da limpeza local, será encaminhado para área (depósito de resíduos - RCC) apropriada, na rodovia BR-262, distância média de 13,70 KM das frentes de serviço;
- O material argiloso escavado excedente e / ou saturado, não reaproveitável como reaterro compactado, será encaminhado para área (depósito de resíduos - RCC) apropriada, na rodovia BR-262, distância média de 13,70 KM das frentes de serviço;

### 6.4 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

- Atender o Item 4 (Sub Item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4) do Caderno Orçamentário;
- A bica corrida será empregada na recomposição da base e deverá ser composta por material granular limpo, isento de argila, matéria orgânica e outros contaminantes, com granulometria adequada para garantir a estabilidade e o suporte da camada de pavimento. A compactação da bica corrida deverá ser realizada de forma a atingir o grau de compactação especificado em projeto.
- O material (bica corrida), necessário para a recomposição da camada de base, será proveniente da Pedreira Santa Helena, KM 646 da BR 262, distância média de 43,60 KM até as frentes de serviço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- A emulsão asfáltica a ser utilizada como pintura de ligação deverá ser do tipo catiônica de ruptura rápida ou média, conforme as normas do DNIT. Sua aplicação tem como objetivo promover a aderência entre a superfície existente do pavimento e a nova camada de CBUQ, evitando o deslizamento e garantindo a integridade do reparo. A taxa de aplicação deverá ser controlada para evitar excessos ou deficiências.
- A emulsão asfáltica para pintura de ligação deve ser aplicada de forma uniforme e na taxa correta. O excesso de emulsão pode criar uma camada lubrificante, reduzindo a aderência, enquanto a deficiência compromete a ligação entre as camadas. A ruptura da emulsão (mudança de cor) deve ser aguardada antes da aplicação do CBUQ.
- O CBUQ a ser utilizado deverá ser do tipo denso, produzido em usina, e apresentar granulometria e teor de ligante asfáltico conforme as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para misturas asfálticas a quente. A temperatura de aplicação deverá estar entre 135°C e 177°C, conforme as recomendações técnicas para garantir a trabalhabilidade e a compactação adequada. O material deverá ser transportado em caminhões térmicos para manter a temperatura ideal até o local de aplicação.
- O material asfáltico, necessário para a execução completa da pavimentação, será proveniente da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, Av. Refinaria Gabriel Passos, 690 - Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim – MG até a Usina mais próxima, no KM 646 da BR 262, distância média de 343 KM;
- A compactação do CBUQ deverá ser iniciada imediatamente após o lançamento, utilizando rolo vibratório. A compactação deve ser realizada de forma longitudinal, do bordo para o centro da área, com passadas sobrepostas, até que a superfície esteja lisa, uniforme e com a densidade especificada. O número de passadas e o tipo de equipamento devem ser adequados para atingir o grau de compactação exigido;
- A compactação é uma das etapas mais críticas para a durabilidade do reparo. O equipamento de compactação deve ser adequado ao tipo e tamanho do reparo, e o número de passadas deve ser suficiente para atingir a densidade especificada. A compactação deve ser iniciada o mais rápido possível após o lançamento do CBUQ, enquanto a mistura ainda está quente e trabalhável. A falta de compactação adequada resulta em vazios no asfalto, tornando-o suscetível à deformação e à entrada de água.
- Após a compactação, a superfície do reparo deverá ser verificada quanto ao nivelamento e acabamento. Qualquer excesso de material ou irregularidade deverá ser corrigido. A área de trabalho deverá ser limpa, removendo-se todo o material excedente. A via poderá ser liberada para o tráfego somente após o resfriamento e a estabilização do CBUQ, garantindo que não haverá deformações sob o tráfego.
- O reparo deve ser finalizado com um nivelamento preciso em relação ao pavimento existente, evitando-se desníveis que possam causar desconforto aos usuários ou acúmulo de água. O acabamento das bordas deve ser bem feito, garantindo uma transição suave entre o reparo e o pavimento original.

### 6.5 - MURETA ARMADA DAS ROTÁTORIAS A SEREM DIMINUIDAS:

- Atender o Item 5 (Sub Item 5.1 a 5,9) do Caderno Orçamentário;
- Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.
- O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.
- Mesmo o concreto preparado em obra sua dosagem deverá ter por base a resistência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

característica de acordo com o que foi definido em projeto e nos termos da norma NBR-6118 da ABNT.

- A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências específicas do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.
- A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas e os tipos se aparentes ou não.
- Para o concreto produzido no canteiro, deverão ser obedecidas as seguintes condições:
  - ✓ Utilizando cimento ensacado, pode ser considerado o peso nominal do saco;
  - ✓ Os agregados graúdos e miúdos deverão ser medidos em peso ou volume, com tolerância de 3%, devendo-se sempre levar em conta a influência da umidade;
  - ✓ A água poderá ser medida em volume ou peso, com tolerância de 3%;
  - ✓ O aditivo poderá ser medido em volume em peso, com tolerância de 5%.
  - ✓ O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido intervalo superior uma hora entre estas duas etapas; em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega do concreto.
- Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.
- Enquanto não atingir endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como de choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto a sua aderência.
- O aço a ser utilizado será o CA-50/60.
- A mureta finalizada será pintada com resina acrílica em concreto com cores de atenção e destaque que serão definidas após a execução.

#### **6.6 - ACESSIBILIDADE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- Atender o Item 6 (Sub Itens 6.1 e 6.12) do Caderno Orçamentário.
- Todo material (solo) utilizado em aterro e/ou reaterro deverá atender todos os parâmetros físicos estabelecidos em normatização técnica vigente.
- Os dispositivos de drenagem superficial (sarjetas) projetados deverão apresentar perfeita funcionalidade, com o completo escoamento das águas pluviais;
- Todos os demais materiais, como grama esmeralda, taxa refletiva e tinta para a sinalização viária e outros insumos, deverão ser de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, seguindo as normas técnicas pertinentes.

#### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- Deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO, mensalmente, até o quinto dia útil do mês posterior aos serviços executados, em meios físico (três vias impressas, coloridas) e magnético (CD), contendo o abaixo discriminado:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- Todos os controles tecnológicos (pré-moldados e concreto usinado) deverão ser fornecidos a FISCALIZAÇÃO, anteriormente ao fechamento das medições parciais, às quais deverão estar anexos, e assinados, pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA;
- Mensalmente deverá ser anexo às medições parciais, assinados pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA, o RDO (relatório diário de obra), com informações técnicas (serviços, etc) e quantitativas (MDO e equipamentos), diariamente fornecidas a FISCALIZAÇÃO, a título de análise e aprovação;
- Mensalmente deverá ser anexo às medições parciais, assinado pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA, a pluviometria, sempre que solicitada fornecida a FISCALIZAÇÃO, a título de análise e aprovação.

### 8 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Este Memorial Descritivo, elaborado com base nas melhores práticas de engenharia e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visa fornecer um guia técnico detalhado para a execução da "redefinição da geometria das rotatórias" no município de Araxá. A aplicação rigorosa das especificações aqui contidas, aliada ao comprometimento da equipe técnica qualificada e ao uso de materiais e equipamentos adequados, garantirá a qualidade, a durabilidade e a segurança dos mesmos.
- Todas as frentes de serviço deverão ser entregues, diariamente (após o término das atividades), limpas, desimpedidas e sinalizadas (sinalização refletiva / provisória), evitando-se sinistros noturnos e / ou nos finais de semana / feriados e / ou durante os períodos chuvosos;
- Toda a sinalização (horizontal e vertical) refletiva / provisória e / ou PARE / SIGA, necessárias ao conforto e segurança do usuário (pedestres e veículos), nas frentes de serviço, escopo contratual, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- Quaisquer intervenções físicas com maiores interferências no trânsito local deverão ser previamente comunicadas a FISCALIZAÇÃO e ASTTRAN (assessoria de trânsito e transporte municipais), a título de análise e aprovação. Feito isso, e mediante o aceite da CONTRATANTE, os serviços iniciar-se-ão;
- Quaisquer avarias, sinistros ou acidentes, causados a terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência, inclusive de origem técnica e / ou executiva, durante a execução dos serviços (em sua totalidade), pelos profissionais ou contratados da empresa, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- Quaisquer rompimentos causados às redes (energia elétrica, água potável e esgoto sanitário) existentes, durante a execução dos serviços (escopo contratual), pelos profissionais ou contratados da empresa, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA repará-los imediatamente, contatando as concessionárias (COPASA e CEMIG) envolvidas, preservando a funcionalidade das linhas (energia elétrica, água potável e esgoto sanitário) e o perfeito atendimento à comunidade impactada;
- Quaisquer não-conformidades, com serviços executados em desacordo com caderno orçamentário, memorial descritivo, normatização técnica e controles tecnológicos vigentes e / ou previamente desautorizados pela FISCALIZAÇÃO serão prontamente reprovados e glosados, devendo ser imediatamente refeitos pela CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

- A empresa contratada deverá manter comunicação constante com a fiscalização técnica municipal, reportando quaisquer ocorrências ou necessidades de adequação durante a execução dos serviços, sempre primando pela excelência técnica e pela segurança de todos os envolvidos.

### **9 - RECEBIMENTO DA OBRA:**

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

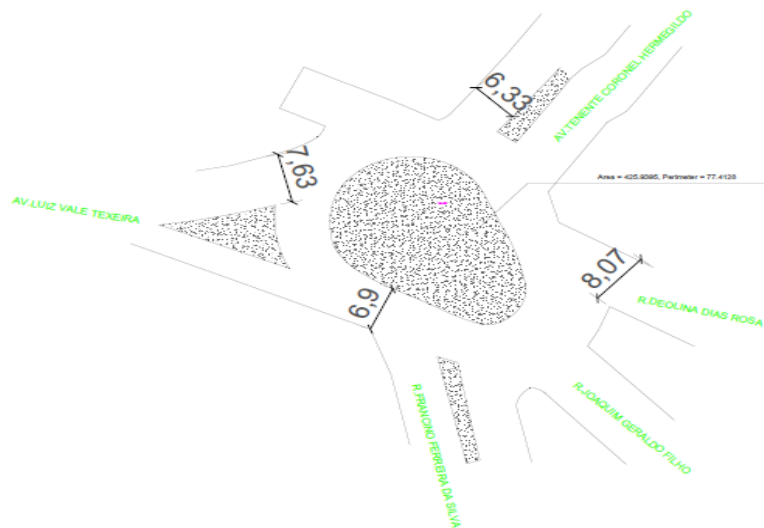
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034


## 26 - PROJETO/PRANCHA

ROTATORIA DA AV. TENENTE CORONEL HERMENEGILDO MAGALHAES/LUIZ VALE TEXEIRA



ROTATORIA DA AV. TENENTE CORONEL HERMENEGILDO MAGALHAES/LUIZ VALE TEXEIRA



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO	ROTATORIA	DATA	10/2022
AV. TENENTE CORONEL HERMENEGILDO MAGALHAES X			
RUA LUIZ VALE TEXEIRA			
			01/13



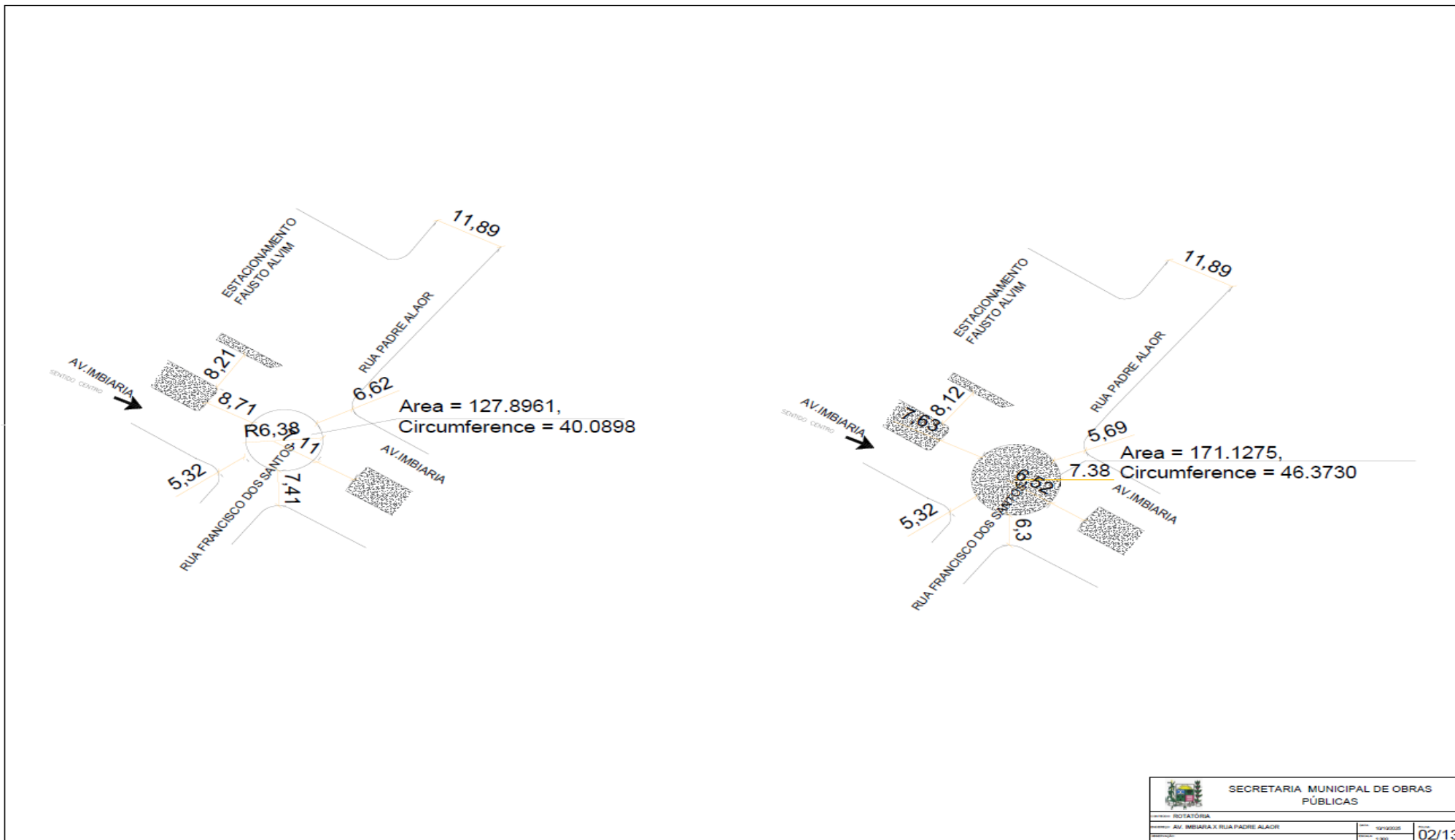
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
ROTATORIA			
AV. IMBIARIA X RUA PADRE ALAOR		10/2020	
		02/13	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

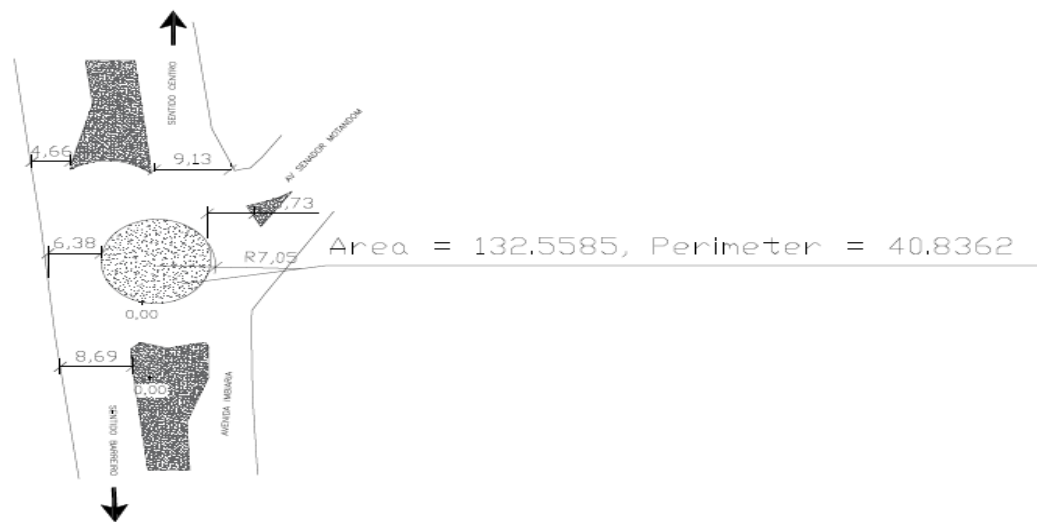
Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

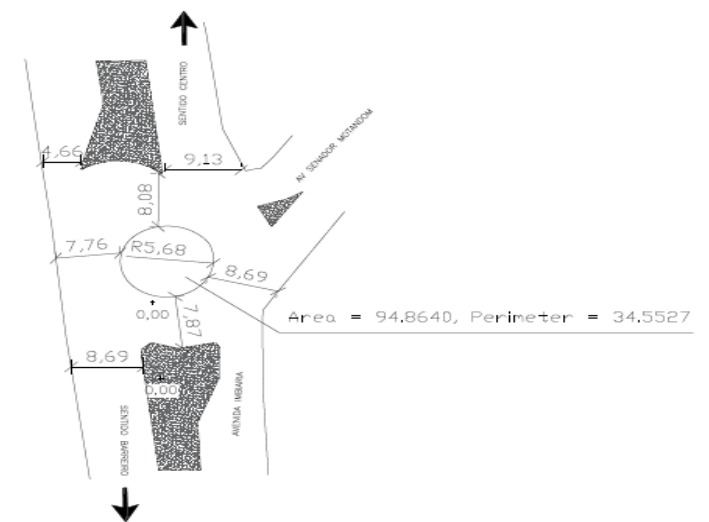
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATORIA DA AV. IMBIARIA SENADOR  
MOTANDOM



ROTATORIA DA AV. IMBIARIA SENADOR  
MOTANDOM



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO	ROTATORIA	DATA	03/13
LOCAL	AV. IMBIARIA X AV. SENADOR MONTANDOM	ESCALA	1:300



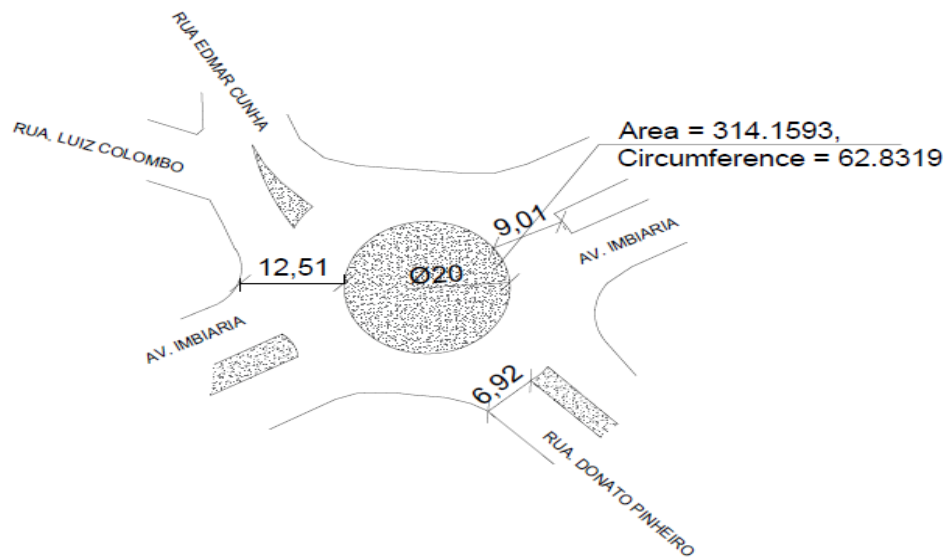
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

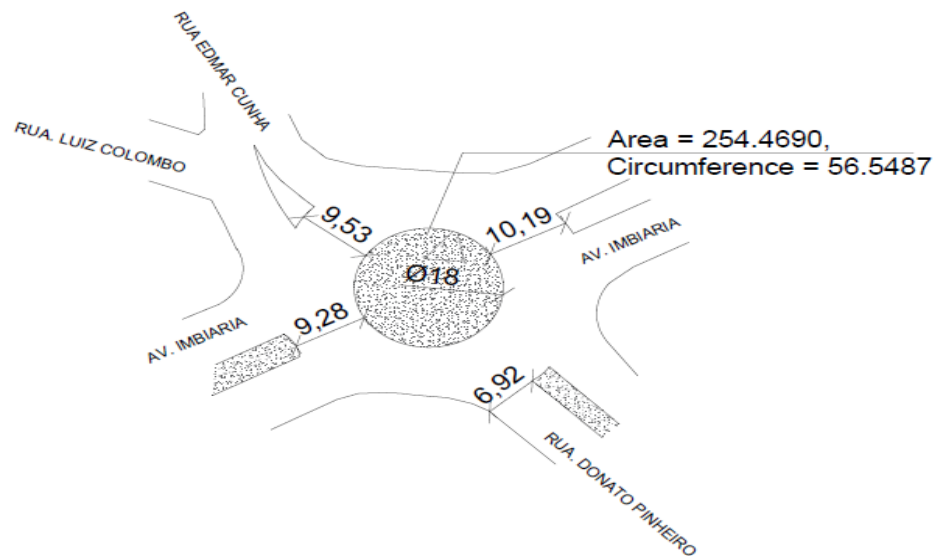
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)


Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

### ROTATORIA VASCO SANTOS



### ROTATORIA VASCO SANTOS MODIFICADA



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO	ROTATORIA	ESCALA	1:500
FECHA	AV. IMBIARIA X RUA DR. EDMAR CUNHA	NUMERO	04/13



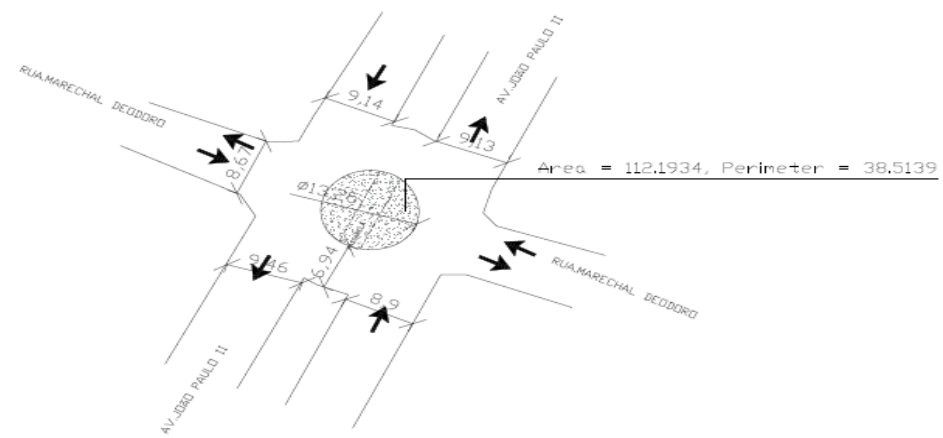
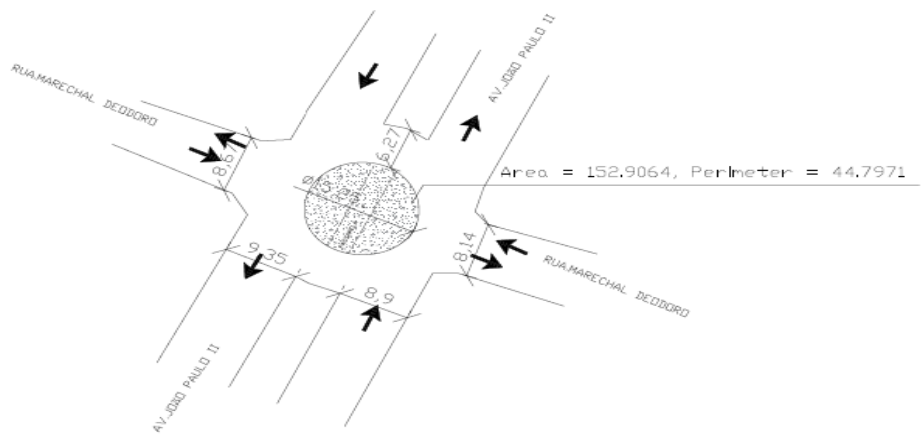
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## ROTATORIA MARECHAL



rotatoria modificada 1 m de diametro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO: ROTATORIA	DATA: 09/2022
LOCAL: AV. JOÃO PAULO II X RUA MARECHAL DEODORO	ESCALA: 1:300
05/13	



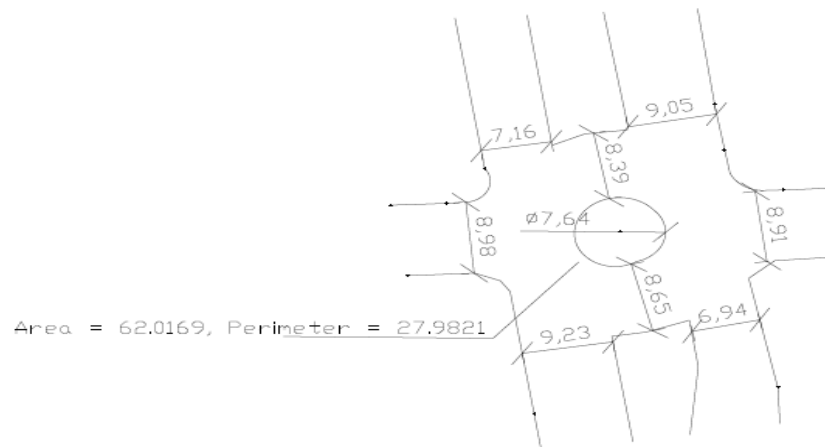
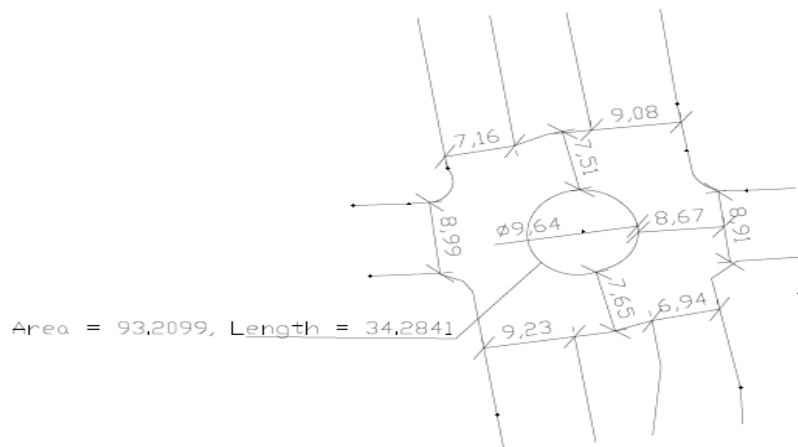
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## ROTATORIA CONSOLAÇÃO



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO	ROTATORIA	DATA	06/13
LOCAL	AV. JOÃO PAULO II X RUA CONSOLAÇÃO	REVISÃO	
ESCALA	1:200	FECHA	



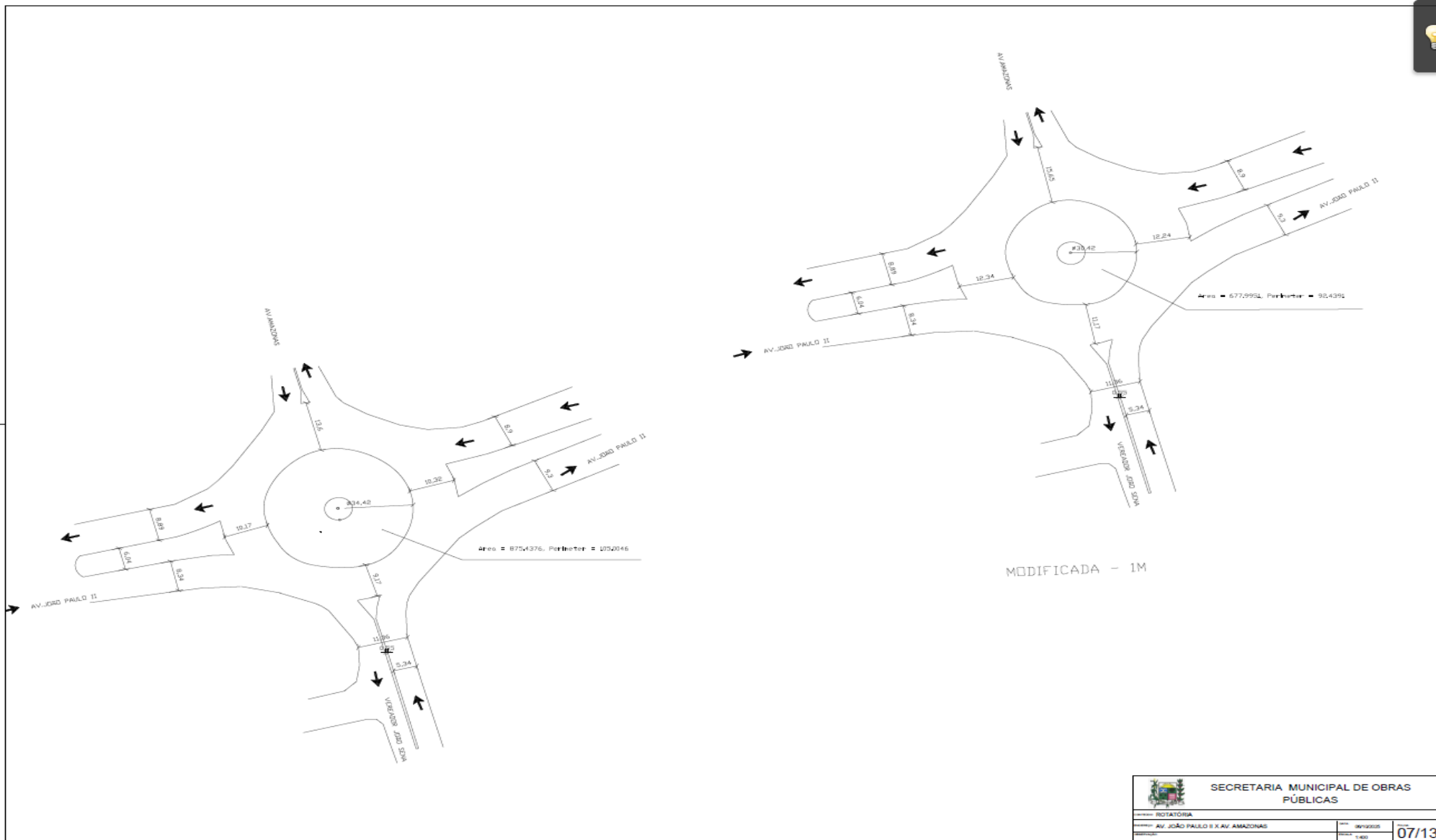
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

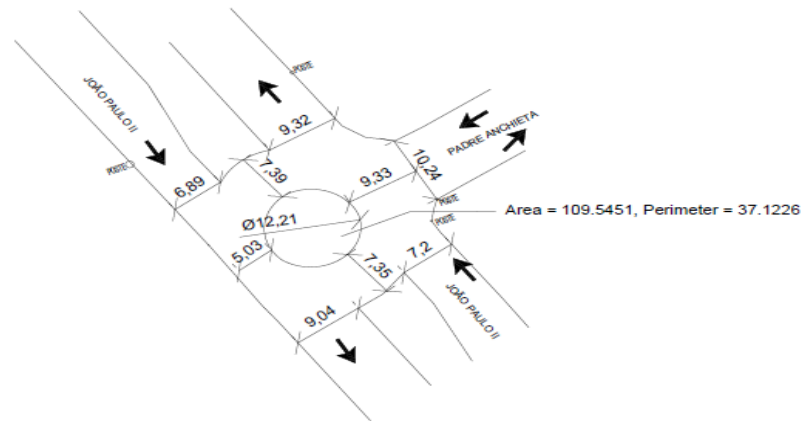
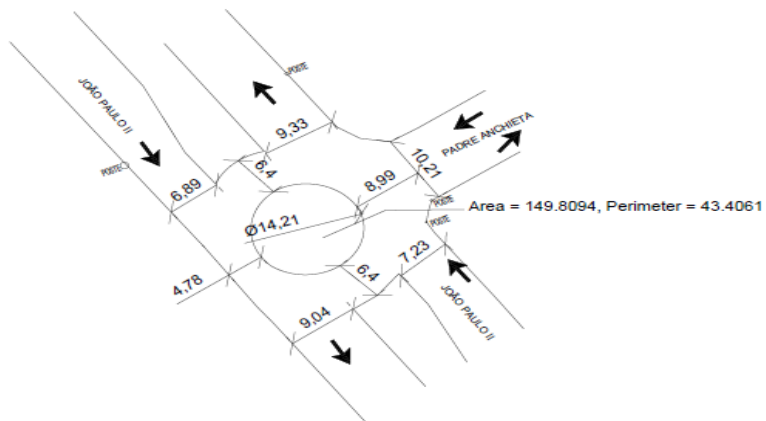
Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## ROTATORIA PADRE ANCHIETA/DAMASO DRUMOND



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
ROTATORIA			
AV. DAMASO DRUMOND X RUA PADRE ANCHIETA		08/2025	08/13
Escala: 1:300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

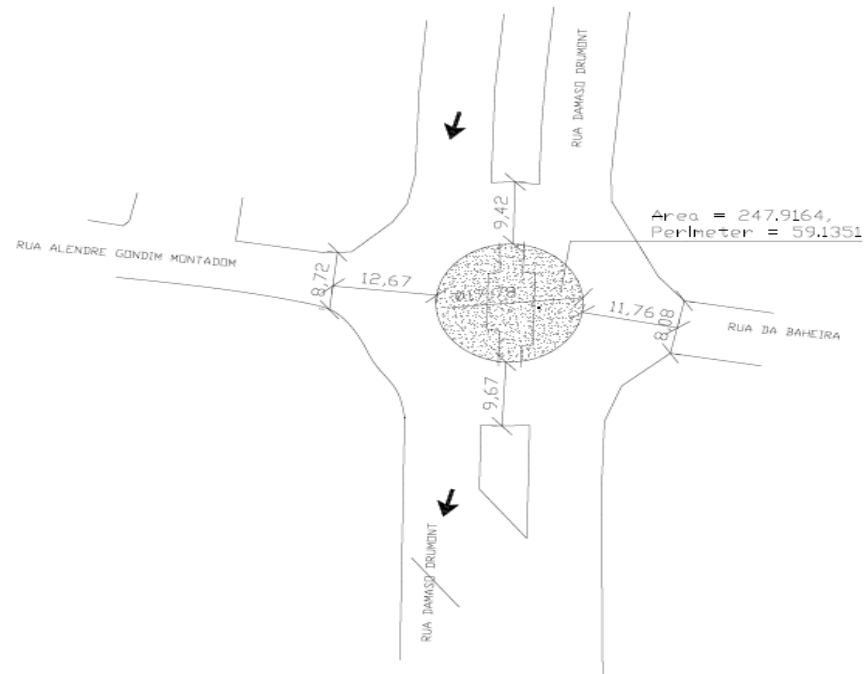
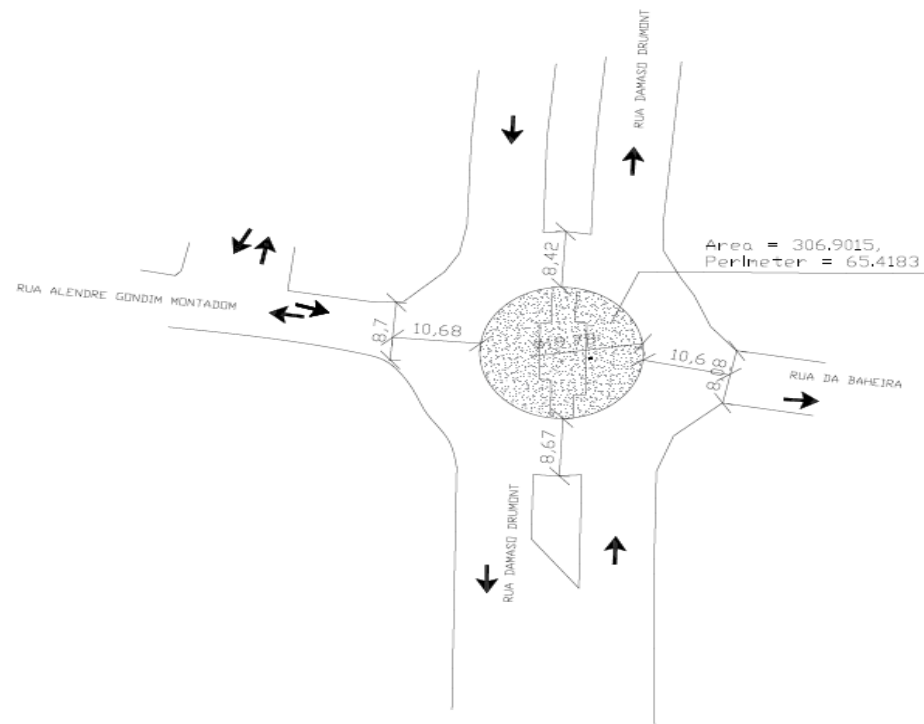
Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATORIA RUA DA BANHEIRA



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
ROTATORIA			
AV DAMASCI DRUMONT X RUA DA BANHEIRA			
Escala: 1:500		09/13	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

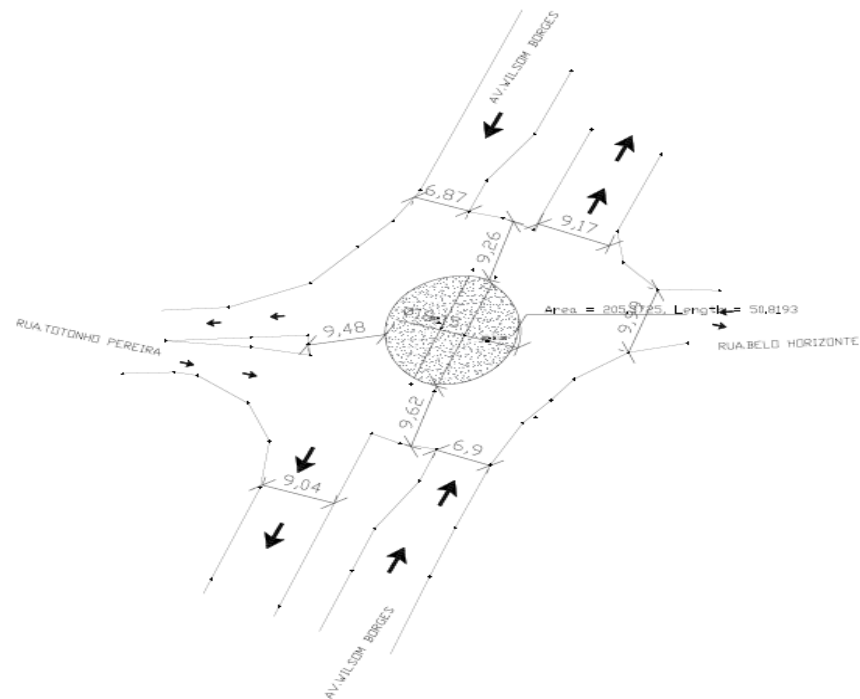
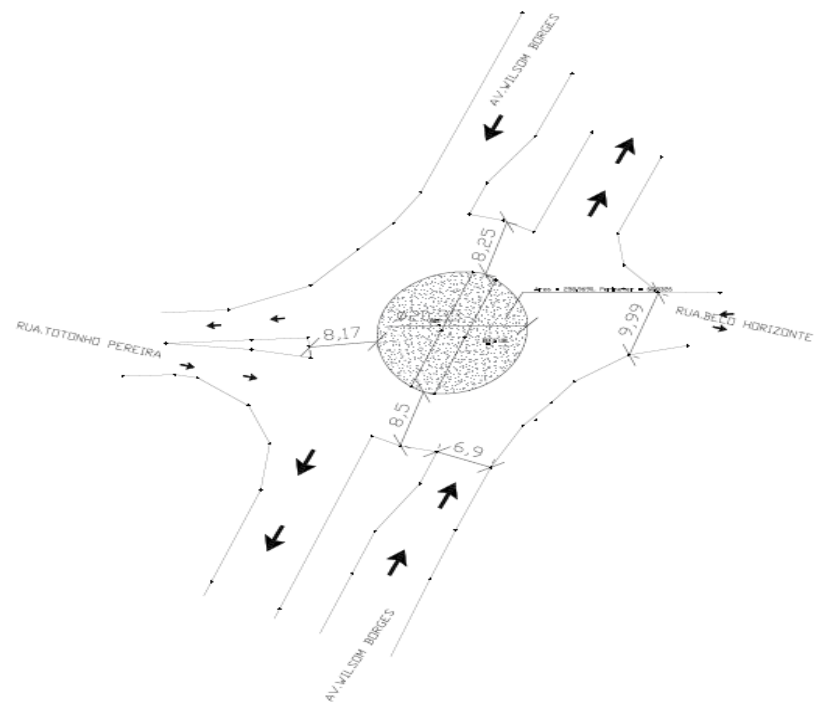
Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

ROTATORIA BELD HORIZONTE



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
ROTATORIA			
AV. WILSON BORGES X RUA BELD HORIZONTE	desenhado		10/13
	1:500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

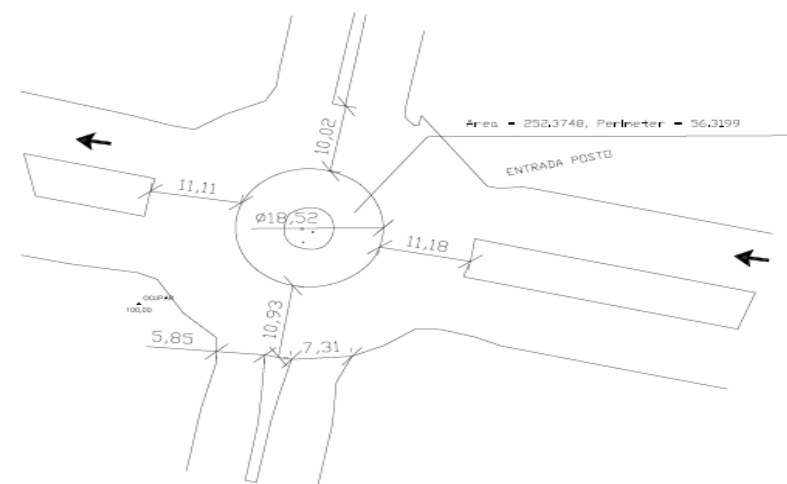
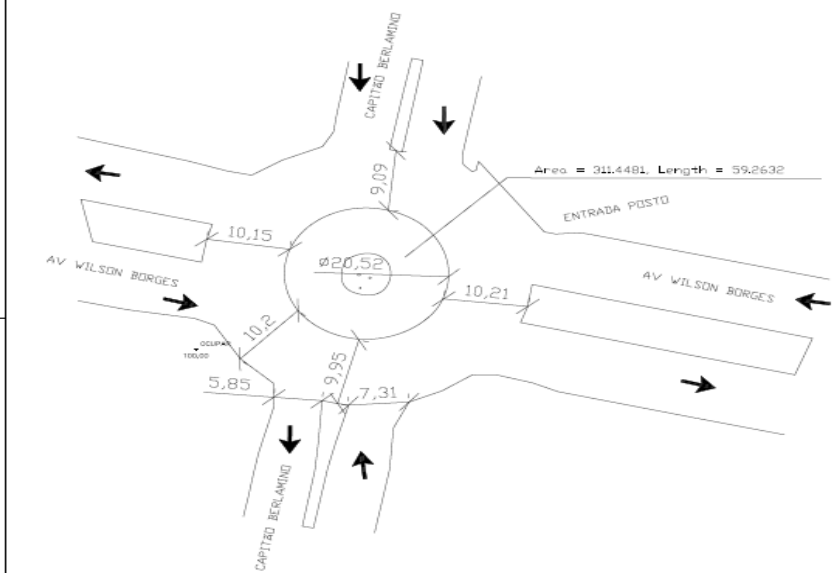
Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034

## ROTATORIA CAPITÃO BERLAMINO



		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
ROTATORIA			
AV WILSON BORGES X RUA CAPITÃO BERLAMINO			
Escala: 1:300		11/13	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034



	Rotatórias UNICENTRO	Total
Asfalto	58,14 + 105,93 + 62,72 + 38,54	265,33 m <sup>2</sup>
Meio Fio	0,90 + 5 + 0,70 + 8,30 + 2,60	17,50 m
Meio Fio	3,90 + 18,60 + 8,80	31,30 m
Meio Fio	9,10 + 1,10 + 5,10 + 0,60	15,90 m
Meio Fio	0,80 + 5,80 + 1,20 + 0,80 + 7,50 + 1,30	17,40 m

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO	ROTATORIA	DATA	06/2025
LOCAL	AV. DAMASO DRYLIMOND X RUA ALAMEDA HELENA	ESCALA	1:300
PROJETA	DESSINA DE MORAES	12/13	



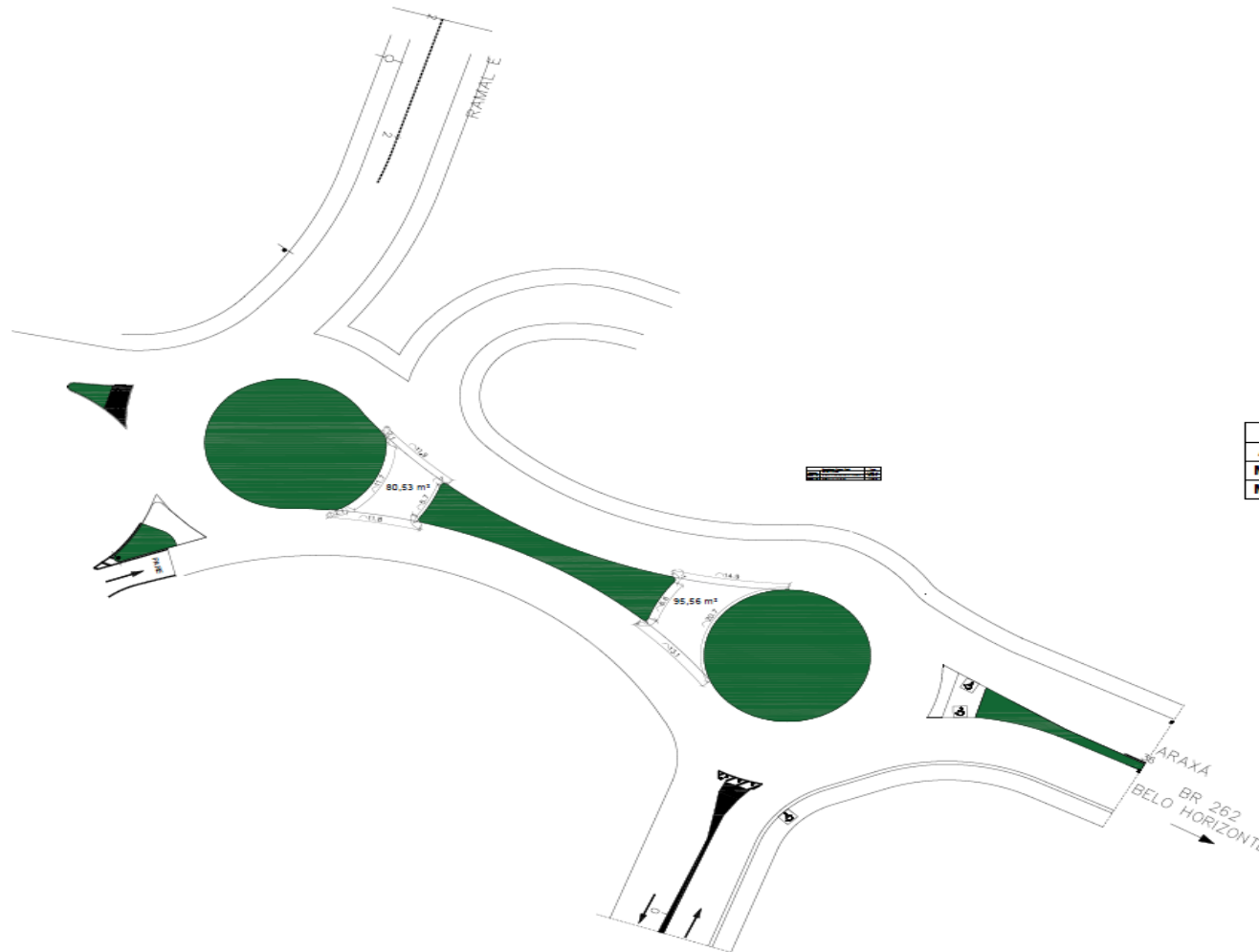
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão


Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034



	Rotatórias Posto Deck	Total
Asfalto	80,53 + 95,56	176,09 m <sup>2</sup>
Meio Fio	2,10 + 11,70 + 2,10 + 1 + 5,70 + 1	23,60 m
Meio Fio	6,60 + 1 + 1 + 2,70	11,30 m

		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
ROTATÓRIA			
AV HÉLALO ROS X RUA HONÓRIO DE PAIVA ABREU			
			13/13



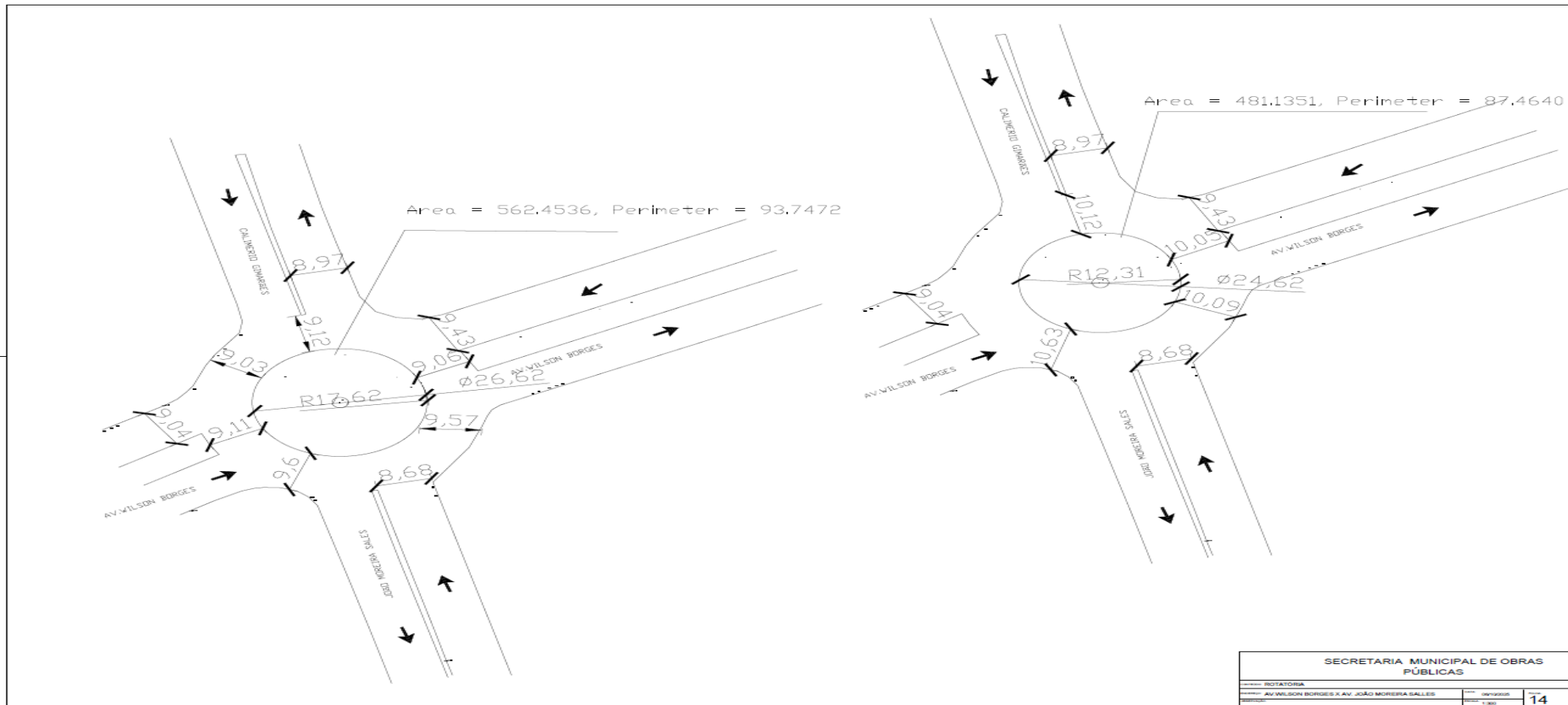
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 34.3668.0619 - 34.99313.0034



Gustavo Eurípedes de Lima  
Secretário Municipal de Obras Públicas



**26 - BDI COM DESONERAÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA**

<b>BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)</b>									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS							INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO			
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	EQUIPAMENTO (3) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	4,67%	4,67%	4,67%	3,42%	4,01%	3,42%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	7,53%	7,53%	7,53%	4,94%	6,64%	4,94%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		<b>1,71%</b>	<b>1,71%</b>	<b>1,71%</b>	<b>1,71%</b>	<b>1,29%</b>	<b>0,82%</b>	<b>1,29%</b>	<b>CD</b>
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,74%	0,74%	0,74%	0,74%	0,53%	0,32%	0,53%	CD
RISCO(*)	R	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,76%	0,50%	0,76%	CD
TRIBUTOS	I	<b>5,05%</b>	<b>5,75%</b>	<b>6,45%</b>	<b>7,15%</b>	<b>3,65%</b>	<b>6,15%</b>	<b>6,15%</b>	<b>PV</b>
ISS	ISS(2)	1,40%	2,10%	2,80%	3,50%	-	2,50%	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>		<b><math>(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)</math></b> <b><math>(1 - (I + CPRB))</math></b>							
BDI (NUMERADOR)		15,59%	15,59%	15,59%	15,59%	11,03%	12,96%	11,03%	
BDI (DENOMINADOR)		91,35%	90,65%	89,95%	89,25%	92,75%	90,25%	90,25%	
<b>BDI</b>		<b>26,53%</b>	<b>27,51%</b>	<b>28,50%</b>	<b>29,51%</b>	<b>19,71%</b>	<b>25,17%</b>	<b>23,03%</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>									
(1) SIGLA.									
(2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.									
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.									
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.									
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.									
(6) INCIDÊNCIA.									
(7) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.									

\*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-5, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
**Secretário Municipal Obras Públicas**



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Entidade: Município de Araxá (18.140.756/0001-00)

Número do processo:

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia.

**1.1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REDEFINIÇÃO DA GEOMETRIA E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A redefinição da geometria das rotatórias tem como objetivo aprimorar as condições de segurança viária e a fluidez do tráfego, por meio da redução de pontos de conflito e da moderação da velocidade dos veículos. Busca-se, ainda, melhorar a visibilidade, a sinalização e o direcionamento dos fluxos, favorecendo a legibilidade das manobras e a previsibilidade dos comportamentos no trânsito.

Essas intervenções são essenciais para adequar a infraestrutura existente às atuais demandas de circulação e às diretrizes de mobilidade urbana sustentável, promovendo um ambiente mais seguro, eficiente e acessível para motoristas, ciclistas e pedestres. A aplicação de soluções baseadas em boas práticas de engenharia viária contribui para a mitigação de acidentes e para a melhoria do desempenho operacional da malha viária.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras públicas

Função: Secretário Municipal

Responsável: Gustavo Eurípedes de Lima

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas do ramo de atividades relacionadas ao objeto pretendido, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência como:

- Certificado de registro e quitação junto ao CREA, tanto da pessoa física quanto jurídica;
- Atestado de capacidade técnica;
- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no órgão competente e que acompanhará a obra;
- Todo o material e equipamento a ser fornecido deve considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

Além disso, a planilha orçamentária e memorial descritivo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato.



## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

No contexto do município de Araxá/MG, o projeto contempla a readequação e construção de rotatórias localizadas em pontos estratégicos da malha viária, que atualmente apresentam elevado volume de tráfego, conflitos de circulação e condições insuficientes de segurança e acessibilidade. As intervenções abrangem os seguintes locais:

1. Rotatória Av. Tenente Hermenegildo Magalhães x Rua Luiz Valle Teixeira;
2. Rotatória Av. Imbiara x Rua Padre Alaor;
3. Rotatória Av. Imbiara x Av. Senador Montandon;
4. Rotatória Av. Imbiara x Rua Dr. Edmar Cunha;
5. Rotatória Av. João Paulo II x Rua Marechal Deodoro;
6. Rotatória Av. João Paulo II x Rua Consolação;
7. Rotatória Av. João Paulo II x Av. Amazonas;
8. Rotatória Av. Damâso Drummond x Rua Padre Anchieta;
9. Rotatória Av. Damâso Drummond x Rua da Banheira;
10. Rotatória Av. Wilson Borges x Rua Belo Horizonte;
11. Rotatória Av. Wilson Borges x Av. Capitão Berlamino de Paula Machado;
12. Construção de Rotatória Av. Dâmaso Drummond x Rua Alameda Helena Pereira de Moraes e
13. Rotatória Av. Hítalo Ros x Rua Honório de Paiva Abreu.
14. Rotatória Av. Wilson Borges X Av. João Moreira Sales.

A execução das frentes de serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades e a disponibilidade financeira. Será emitida uma Ordem de Serviço geral e, durante a execução e a vigência contratual, serão emitidas Ordens de Serviço específicas para cada rotatória e local de intervenção, juntamente com o prazo determinando para início e fim do objeto. Com isso as quantidades serão abatidas dos itens relacionados à demanda executada e ajustados mês a mês.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### QUANTO À OBRA:

**SOLUÇÃO 01:** É realizada a aquisição dos materiais necessários para a execução de readequação e construção de rotatórias, e a Secretaria de Municipal de Obras realiza a obra como um todo.

**ANÁLISE DA SOLUÇÃO:** A Secretaria Municipal de Obras não dispõe de mão de obra.

**SOLUÇÃO 02:** A empresa que será contratada faz a execução conforme Ordens de Serviço específicas para cada rotatória e local de intervenção, juntamente com o prazo determinando para início e fim do objeto e planilha orçamentária.

**ANÁLISE DA SOLUÇÃO:** As empresas possuem os equipamentos e mão de obra necessária para a execução da obra.

**Conclui-se** que o mais vantajoso para a administração pública é a elaboração de todos os documentos técnicos e realizar a contratação de uma empresa especializada, por meio de um processo licitatório.

O preço utilizado na planilha orçamentária será de acordo com a tabela, SETOP/SEINFRA REGIÃO ALTO PARANAÍBA DE 04/2025 E 10/2025 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI - 12/2025 - DESONERADO, SICRO DNIT 10/2025, Planilha- Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia AMG-0705, com um BDI de 26,53%.



## **7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução a ser adotada é de número 2, tendo em vista que a Secretaria de Obras não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra para executar a operação de forma parcial ou total.

Importante mencionar que, no caso de adoção das soluções número 01, seria necessária a contratação de servidores e a qualificação destes para a realização do serviço, bem como a aquisição de máquinas e equipamentos necessários a execução do serviço.

Ou seja, analisada todas as soluções, a mais viável à situação atual do Município, conforme anteriormente mencionada é a solução 02, onde a empresa contratada será a responsável por toda a execução do serviço, ficando a cargo do Município o acompanhamento e fiscalização.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A ideia é que a contratação ocorrerá através de licitação do tipo “menor preço” na modalidade concorrência eletrônica, conforme previsão na Lei 14.133 de 2021.

O serviço será padronizado conforme memorial descritivo, planilhas quantitativas e orçamentárias e não se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por este motivo o tipo de licitação ideal é o de menor preço, que visa em um plano de trabalho único e comum a todos os competidores.

## **9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade de serviço necessária para contratação do objetivo é baseada nos informativos disponíveis em projeto, memorial descritivo e planilha quantitativa da obra.

## **10. DOS VALORES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço utilizado na planilha orçamentária será de acordo com a tabela, SETOP/SEINFRA REGIÃO ALTO PARANAÍBA DE 04/2025 E 10/2025 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI – 12/2025 - DESONERADO, SICRO DNIT 10/2025, Planilha- Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia AMG-0705, com um BDI de 26,53%.

Com isso, estimamos que o valor aproximado necessário para a execução do objeto será de **R\$ 2.492.954,94 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.)**

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não há que se falar em parcelamento da solução, já que as empresas que ofertam este serviço não o fazem de forma parcelada.



## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Município não possui contratos para execução de serviços correlatos, além do que, não se visualiza necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

## 13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Apesar de instrumento facultativo nos termos da Lei nº14.133/2021, foi elaborado o Plano de Contratação Anual e publicado em Diário Oficial do Município em 09 de dezembro de 2025, onde não está contemplado o referido objeto da contratação. Todavia, há previsão orçamentária para a despesa que se pretende realizar dentro do QDD 2026, em que foi prevista a possibilidade de se contratar esse serviço através da Secretaria Municipal de Obras como demonstra a ficha 405 (CONST.AMPL.DUPL.URB.REV E MELHOR. VIAS URBANAS).

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão das obras, espera-se que a Prefeitura de Araxá promova intervenções ágeis e eficazes nas rotatórias urbanas contempladas, garantindo a melhoria das condições de circulação e a segurança viária em todo o sistema. O objetivo é alcançar maior eficiência operacional do tráfego, por meio da redução de conflitos entre os diferentes modos de transporte e da otimização do desempenho da malha viária.

As melhorias propostas deverão resultar em um ambiente urbano mais seguro, acessível e funcional, favorecendo o deslocamento de pedestres, ciclistas e motoristas. Além disso, pretende-se que as intervenções contribuam para a valorização do espaço público, o fortalecimento da mobilidade urbana sustentável e a resposta efetiva às demandas identificadas nos estudos de tráfego e nas observações in loco, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e na organização do trânsito municipal.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Além de conduzir bem o processo de licitação, entende-se que não há necessidade de providências prévias à contratação, como, por exemplo, a contratação de pessoal, a reforma de um local, dentre outros.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de



setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

#### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando tudo o que foi exposto, declaro viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar, opinando pelo prosseguimento do feito.

---

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**Nome: JAQUELINE APARECIDA BORGES**

**CREA/MG: 231.593**

**Cargo: Engenheira Civil**

**OBS: A planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e pranchas/projetos e de demais informações necessárias encontra-se no Anexo I (ANEXO I - PROJETO BÁSICO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES) do presente edital, sendo desnecessário repeti-los aqui.**

**Gustavo Eurípedes de Lima**  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**



**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência nº 15.004/2026**

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Segue em anexo planilha de preços detalhada conforme previsto no edital.

O Valor global da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa.

**“OBS: O cronograma físico financeiro faz parte da proposta nos termos previsto neste edital.”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROPOSTA DE PREÇOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG								
OBRA: REDEFINIÇÃO DA GEOMETRIA E CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS						PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES		
LOCAL: DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE ARAXÁ/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES						( ) DIRETA	( X ) INDIRETA	BDI: 26,53%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO UNIT. C/ BDI R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1			SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES					
SUBTOTAL ITEM: 1								54.019,15

O Valor global da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa.

**OBS: FAVOR APRESENTAR A PROPOSTA E O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, OU SEJA, CONTENDO NO MÍNIMO A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.004/2026

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que  
subscrive a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

**1 - CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15.004/2026, e dos respectivos anexos. **DECLARAMOS** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARAMOS** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**4 -** Que por este e na melhor forma de direito, **ASSUMIMOS COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

**5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**6 -** Que Por este e na melhor forma, que **NÃO POSSUIMOS** no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

**7 -** Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Carimbo de CNPJ**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL/ HABILITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Processo Licitatório nº 029/2026**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial ao inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA DE OBRA**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Processo Licitatório nº 029/2026**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63 §4º da lei 14.133/2021, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº. \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para redefinição da geometria e construção de rotatórias no município de Araxá/MG, conforme processo Licitatório nº 029/2026**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fernanda de Paiva Lemos  
Engenheira Civil CREA-MG nº 141990234-2  
CPF nº 111.282.546.03  
Celular: 34.992374042  
E-mail: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA**  
**CUMPRIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO E NÃO VISITA TÉCNICA**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso VI do art. 67 da lei 14.133/2021**, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital de credenciamento.

**DECLARO** ainda que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 029/2026 - Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**.

**DECLARO** mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

**DECLARO** também, que estou ciente de que o preço proposto está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 029/2026 - Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

**DECLARO** outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

**Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.**

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone Comercial:	Celular:		
<b>Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:</b>			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO ADEQUADO**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao inciso III do art. 67 da lei 14.133/2021**, que dispomos de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto em questão, sendo o seguintes:

**PESSOAL:**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>

**EQUIPAMENTOS:**


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO X**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL TÉCNICO**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de direito e na condição de participante do referido certame, destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para redefinição da geometria e construção de rotatórias no município de Araxá/MG, conforme processo Licitatório nº 029/2026**, que comprometemos a manter na condução dos serviços até a conclusão como Responsável Técnico pela empresa o(a) profissional Sr(a).\_\_\_\_\_, nº CREA/CAU\_\_\_\_\_, o qual possui atestado e demais documentos que atendem às exigências de qualificação técnica.

Declaramos que estamos cientes de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Administração Municipal, enquanto vigente o contrato, com a devida justificativa e que o novo Responsável Técnico pela empresa preencha todos os requisitos exigidos na habilitação e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao Edital, com possível aplicação das sanções cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OBTENÇÃO**  
**DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NAS LEIS Nºs 123/2006 E 14.133/2021**

**A Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

**[nome da empresa]**, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxx]**, para fins do disposto no Edital **Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaramos ainda nos termos do art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, que ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO ECONÔMICA QUANTO AOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES FINANCEIROS - ART.69 §1º**  
**DA LEI 14.133/2021**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, através do responsável pelo Setor contábil Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ CRC nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para fins de direito e na condição de participante do  
referido certame que as informações contidas foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações  
Contábeis dos 2(dois) últimos exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação  
financeira da empresa, conforme demonstrado abaixo:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

DESCRIÇÃO	ÍNDICE
$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome (.....)  
Assinatura



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de direito em especial o disposto nos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, que na condição de participante do referido certame, que nesta data **encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 029/2026**  
**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de direito em especial o disposto nos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, ambos da Lei nº 14.133/2021, que na condição de participante do referido certame, que nesta data **encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

[local], \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



### ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Ref. Processo Licitatório nº 029/2026.**

**Modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026.**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dos Topázios nº 1 - Bairro Vila Lamartine - Área II - Araxá MG, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 029/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026, cada qual naquilo que couber, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para redefinição da geometria e construção de rotatórias no município de Araxá/MG, conforme processo Licitatório nº 029/2026.**

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados conforme necessidade e em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **15(quinze) meses, ou seja, até \_\_\_\_\_**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



2.2 - O prazo para execução da obra será de **12(doze) meses**, conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da emissão e assinatura da ordem de serviços.

2.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 105 a 114, da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1- O preço global pela execução da obra/serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$ .....** (.....), **conforme planilha constante do anexo I deste contrato.**

4.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, observado o cronograma físico financeiro.

4.2.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.2.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

4.2.6 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.7 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



4.2.7.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.2.7.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.2.7.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.2.7.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.2.7.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.2.7.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

4.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - imperfeição dos serviços executados;

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

**4.7 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

4.8 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada,



e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - Em atendimento ao item 6.1 acima fica responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização administrativa e técnica do contrato os seguintes servidores:

### 6.3.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Gustavo Eurípedes de Lima**  
CPF: 122.006.716-44  
Email: [engenharia01@araxa.mg.gov.br](mailto:engenharia01@araxa.mg.gov.br)  
Cargo: Secretário  
Contato: (34) 988208815

O gestor de execução do contrato é o coordenador das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

### 6.3.2 - FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO:

Nome: **Jaqueline Aparecida Borges**  
CPF: 035.633.106-70  
Engenheira Civil - CREA/MG 231.593/D  
Contato: (34)991154980  
Email: [jaquelinesecobras@gmail.com](mailto:jaquelinesecobras@gmail.com)

O fiscal administrativo do contrato é o profissional responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, dentro outros.

### 6.3.3 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: **Fernanda de Paiva Lemos**  
CPF: 111.282.546-03-44  
Engenheiro Civil - CREA/MG: nº 281701  
Contato: (34)9992374042  
Email: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)

O fiscal técnico do contrato é o profissional responsável por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

6.4 - Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contato/obra/serviços.



6.5 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

6.6 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS

7.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término conforme previsto no § 3º do art. 140 da lei 14.133/2021.

7.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5 - Os(a) responsáveis pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços serão os seguintes servidores: E na falta desses, outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

### 7.5.1 - FISCAL:

Nome: **Jaqueline Aparecida Borges**  
CPF: 035.633.106-70  
Engenheira Civil - CREA/MG 231.593/D  
Contato: (34)991154980  
Email: [jaquelinesecobras@gmail.com](mailto:jaquelinesecobras@gmail.com)

### 7.5.2 - FISCAL:

Nome: **Fernanda de Paiva Lemos**  
CPF: 111.282.546-03-44  
Engenheiro Civil - CREA/MG: nº 281701  
Contato: (34)9992374042  
Email: [fernandalemos0811@gmail.com](mailto:fernandalemos0811@gmail.com)

O fiscal técnico do contrato é o profissional responsável por avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. Deverá ainda praticar todos os atos legais disponíveis para fiscalização e recebimento da obra/serviço em questão

7.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

7.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.8 - A Secretaria Municipal de Obra Públicas não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e



seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO**

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Concorrência Eletrônica nº 15.004/2026 e a proposta da **CONTRATADA**.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do CONTRATANTE:**

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

9.1.9 - Promover a retenção do Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

### **9.2 - Da CONTRATADA:**

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.



9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta,



através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - Compete ainda a **CONTRATADA** o recolhimento do Imposto de Renda - IR nos termos do Decreto Municipal 1.954 de 21 de novembro de 2023.

9.2.31 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as



medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.32 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

9.2.33 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026/2026 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

- a) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0752 - 0000 - 0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.
- b) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0720 - 0000 - 0000 - Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.
- c) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0501 - 0000 - 0000 - Outros Recursos Não - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.
- d) 02.13.01.015.451.0062.1.0033.4.4.90.51 - Obras e Instalações.  
Ficha: 405 - Fonte Recurso: 01 - 0500 - 0000 - 0000 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos - Recurso Municipal - Construção, Ampliação, Duplicação e Urbanização de Vias Urbanas.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b.1) A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c.1) A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou **CONTRATADO** que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.3 - As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.



11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas no item 11 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A aplicação de qualquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

11.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

11.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(o) **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

11.12 - As multas aplicadas não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

11.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

11.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.15 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos previsto no Decreto Municipal nº 1.790/2023.

11.16 - Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Geral do Município, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.17 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior competente.

11.19 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO**

12.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

12.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 - A extinção do contrato ocorrerá ainda nas hipóteses prevista nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADAS**

14.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

14.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

14.3 - A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.4 - Além da documentação de que se trata o item 14.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

14.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Araxá/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por



afinidade, até o terceiro grau.

14.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC**

15.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

17.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.1333/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

##### **I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- c) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

##### **II - por acordo entre as partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

##### **17.2 - Reajustes**

17.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e no art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, mediante aplicação de índices.



17.2.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

17.2.3 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

17.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

18.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

18.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, assegura o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

18.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

18.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano



administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

18.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 14.133/2021, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 15.004/2026.

#### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

#### **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

#### **21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

21.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_